

1832

F. 1,

Juiz dos Orfãos

Escrivão

N. To. Da Villa de São Miguel

A. 229

L. of 258 do L. 5º da Tithas

Macaço

Provincia Joaguina - Juiz - Faltas eida
 José de Sousa Rez, seu filho - Inventor

Inventario

Anno do Nascimento de ^{11 to me furi}
 Nosso Senhor Jesus Christo de mil ^{cas d. 11 de 150}
 oito centos trinta e oito, aos nove de ^{Calig}
 as do miz de julho do dito anno, n.
 esta Villa de São Miguel Comar Velha em Comarca
 ca do Norte da Provincia de San de 8 de 1852
 ta Catharina, em Casas de morada
 de Juiz dos Orfãos e Cidadão José
 Joaquin Dias, aonde em Escrivão
 não vim, digo a Escrivão de seu
 cargo abaixo nomina do assig-
 nado vim, e como ahi José
 de Sousa Rodrigues, por
 m. foi dito que sua fal-
 ta da sua Mãe Proven-
 cia Joaguina, de quem ti-
 nha ficado por seus mui-
 tos e menores de vint. e cinco

hum annos, por sua pertença
a este fidei commissario dos bens,
e como estava na posse d'el-
la e queria dar a escrita. e vir-
ta de que logo elle foy superior ao
dito Jon' da Silva Rodrigues que
pelo fidei commissario dos bens e
em hum livro d'elles em que por
sua mão direita, e sob cargo de
qual elle me assignou que bem
verdadeiramente soube de in-
ventariante dos bens que fica-
rao por fallecimento da dita
sua mãe, dando os todos a veni-
ta do presente inventario, assim
dinheiro, ouro, prata, bens mo-
veis, e moveis, e de sair, dividendos
activos, e passivos, e tudo o que di-
gar de declarar de haver por
bens sobnegados e d'elles per-
der a parte que verdadeiramente
elle pertence, e incorrer nas pe-
nas de perjuro. e Outro Sim
declarasse o dia em que camo
em que adita sua mãe ti-
nha fallecido, de camo.

[illegible]

[illegible]

Título das heranças

1. Maria Joaz, com João Correa Falcão e marido
2. José de Souza e marido
3. Domingos de S. Carlos e marido *Falcão, segundo
tomo p. 26*
4. Antônio de S. *de 35 p. 26* *Falcão, segundo
tomo p. 30*

- Maria Joaz e filha de her.
1. de S. *de 35 p. 26*
duas filhas de her.
José e Maria de Espinola
1. de S. *de 35 p. 26*
filha de S. *de 35 p. 26*
2. de S. *de 35 p. 26*

1. Francisco de S. *de 35 p. 26*
2. Maria de S. *de 35 p. 26*
3. *de 35 p. 26*
4. *de 35 p. 26*
5. *de 35 p. 26*
6. *de 35 p. 26*
7. *de 35 p. 26*
8. *de 35 p. 26*
9. *de 35 p. 26*
10. *de 35 p. 26*

Testifico sob o selo das
dignas que notifiquei aos herdeiros
nominaes. *de 35 p. 26*
João de S. *de 35 p. 26*
Ordem Contada. *de 35 p. 26*
Bispo de S. *de 35 p. 26*
João de S. *de 35 p. 26*

Juntada

Os dez dias dias ao vinte dias
de novembro de mil oitocentos
trinta e oito annos, nesta Villa
de São Miguel Camarua de
Norte da Provincia de Santa
Catharina, em uma reunião
ajunta destes autos omandados
e si' de notificação feita a Auto-
rio José de Oliveira, e Elin-
te Francisco Pereira para de-
biram ao competente jurai-
mento que se devia de seguir,
para contar faze este termo.
Eu Antonio José Ferreira
vao dos Assaõs que annuif

1

Handwritten text, likely a signature or title, written in cursive script.

Handwritten text, likely a letter or document, written in cursive script. The text is arranged in several lines, with some words appearing to be "I have", "I am", "I will", "I shall", "I can", "I do", "I have", "I am", "I will", "I shall", "I can", "I do".

5

Alcaldado José Joaquín Díaz
Jun dos Offi^{es} Int^{es} na for-
ma da Segunda Villa de São
Miguel e seu Termo

Mando aquelles que effui-
d de jurta^{ra} que em um pu-
nho do^{to} notifi^{ca} do Al-
cald^e Francisco Pereira e
Antonio José de Oliveira
para fustinar as competentes
jurta^{ras} e servirem de avalia-
dores de bens da fahenda de
Florescio Sodagueria, assim
o compra Villa de São Mi-
guel 9 de Julho de 1830
Francisco José Ferreira
vão dos Offi^{es} que em
Dias

Carta que notifi^{ca} o Al-
cald^e e os Offi^{es} Int^{es} para
ir para o contrato de
obra supra que se
faz na Villa de São Miguel 10 de Julho
de 1830
Francisco José Ferreira

J. P. R.

2400

2400

3^o Item Calceiras de ferro que são
de oito palmos avaliadores acharam
valor a quantia de oitenta e seis mil reis

1960

4^o Item Caixão
velha que sendo oito palmos a-
valiadores acharam valor a qu-
antia de novecentos e setenta e seis

5^o Item Cortes

de botar farinha que sendo oit-
o palmos avaliadores acharam va-
lor a quantia de mil e seiscentos

5600

6^o Item Cortes mais pegados
de botar farinha que sendo oit-
o palmos avaliadores acharam
valor a quantia de seiscentos

640

Consta assim a averbação orde-
tor Avaliadores por avaliadores
lêm que pelo processo acima
reante foram declarados, e para
contas se assignaram. Por tanto
foi o Juiz de Fora o despocho
que annexo.

Antonio João de Oliveira
Juiz de Fora. Per.

Juntada

Aos dezasseis dias do mez de A-
 gosto mil oitocentos trinta e oito
 annos, nesta Villa de São Miguel
 Camara do Norte da Provincia
 de Santa Catharina, em um
 meritorio ajuntamento de
 justicas do Excmo. Sr. João da
 Costa quem addiante de segu-
 yraza remota foy este termo
 de annuncio foy ^{em} Ferreira Lages
 dos Off. qm. annuncio

Amsterdam

My dear Sir
I have the honor to acknowledge
the receipt of your letter of the 11th
inst. in relation to the
Bath of St. Martin, and am
glad to hear that you are
about to visit it. I have
been informed that the
Bath is in a very good
state of repair, and that
it is now open to the
public. I am sure you will
find it very comfortable
and refreshing.

Mo. Sr. Juiz de Officinas

P.

De João Corr. da Costa Juiz de Officinas da Sua
Maj. Maria Tereza de Jesus, que no insenta
rio que p. este Juiz se está procedendo p.
falecimento de Sua Maj. e Sogras Florência
e Joaquina, de q. se insentencian te o herde
ro José de S.^a Rodrigues, foi avaliados os
bens da d. falecida em fraudas maliciosas,
p. isso tornão-se nullas as avaliações,
principalmente este escravo de nome ~~Mo.~~
Criso, aquil se achar avaliado na quantia
de 300000 mil r.^s quando a lras há q.^m pelo
m. Escravo de maior q.^{ta} e q. para esse fim
sobornados aos avaliadores p. este Juiz nome
ados, Antonio José de Oliveira, e Viçente Fran
co Pa. os quais são suspietos ao Sup.^o fi
cando os herdeiros prejudicados na parte
q. lhes pertence por lras do dito Escravo, p.
principalmente os offes p. não haver bens
de V.aj. p. se insentencian de suas heranças, p.
o Sup.^o está no termo de Sup.^o e Officinas está
o. Em bargos as avaliações e Regras que

que junta aos autos Subsc. com clausura para
Serem julgados nullos as acaellacoes nomi-
nando V.S.^a outros acelladores q² Suspeitos
nao sejam no Sup.^o p.^o t.^o to. //

Na forma requerida.

Villa de S.^o Miguel

17 de Agosto 1838 a V.S.^a M.^a de Fina

Deus com Justitia //

E. B. M.

Pro Certifico que inter autos pra-
ga deho de dar faltar Villa
de São Miguel 18 de Agosto
de 1838.

N^o 15

P.^o Pro P.^o de S.^o Miguel
de São Miguel 18 de Agosto
de 1838.

Costas

Conclusão

9

Os Servos seus de uns de Agos-
to de mil oitocentos trinta e oito
anos, nesta Villa de São Miguel
Comarca do Norte da Provin-
cia de Santa Catharina, em nos-
so critorio foy estes autos cancellos
as foy do Sr. foy Intym de Vila-
Roa foy Joaquin Diáz, e para con-
tar foy este termo. Ferrancis
João Simão Juiz de foy
que mandou. C. M.

Recibo apiticaõ de foy por Embargos
opostos as avaliações dos bens
da falecida Inventariada Thom-
az Joaquina, Julgo as avali-
ações por nullas, e de nenhum
effeito, e nullas se continue a mali-
cia com que procederão, Por-
tanto procedase nova avaliação
e Nomeio para Avaliadores Fran-
cisco Corr. de Araújo, Alexandre
Gonzalves da Silva, e foy os

12
e notificará para subirem a
juramento, e intimar as
partes, Villa de São Miguel
20 de Agosto de 1838

José Joaquim Dias

Publicação

Chas vinte dias do mês de Agosto
de mil oitocentos trinta e oito an-
nos, nesta Villa de São Miguel
Comarca do Norte da Provín-
cia de Santa Catharina em
pelo digo em publico Audi-
ência que me comparecer da de-
cção da Camara Municipal
fazendo estava aos ditos par-
tes e aos seus procuradores e ju-
des do foy Antonio Alencar do
José Joaquim Dias por elle for
publicado a sentença retro e
supra annulla dos turcos
decretos dos menores, e para
constar foy lido ante a mesa
e foy firmada haiveo do Dr.
fay que annexo

Certifico ao Excmo. alcaide
designado que interviu a senten-
ça nro. de mto. de 10 de dez.
no Colatario Joao. Cor. Alcaide
em d. nro. de mto. no Curador
do oficio de mto. de 10 de dez.
tomo de Alcaide que subro-
gou interdição. Dito e q. nro.
interdição. Alcaide de mto.
Pena. O. de mto. de mto. de mto.
Vila de São Francisco. Dito
Reor. mas não houve inter-
venção. interdição. que re-
queria. Dito e q. de mto. D. 1. 200
João. de mto. de mto. de mto.
de mto. de mto. de mto. de mto.
Vila de São Francisco. D. 5.
de mto. de mto. de mto. de mto.

Manoel José de São

Certifico ao Excmo. alcaide
designado que interviu a senten-
ça nro. de mto. de 10 de dez.
no Colatario Joao. Cor. Alcaide
em d. nro. de mto. no Curador
do oficio de mto. de 10 de dez.
tomo de Alcaide que subro-
gou interdição. Dito e q. nro.
interdição. Alcaide de mto.
Pena. O. de mto. de mto. de mto.
Vila de São Francisco. D. 7 de
dez. de 1833. Manoel José de São

11

Certifico ao Escrivão abaixo assignado
que notifiquei aos Alguem-
dos da Vila de São Miguel para que
na forma da sentença, fossem no-
pe passam avaliar os bens da
falucida Florença Paquena D. Po
onde quer que fossem os seus
chamados. Que se não contentem.
Vila de São Miguel 22 de Ago-
to de 1838.

Francisco José Curirez

Procurador de Avaliação

Os tres dias do mês de Setembro
de mil oitocentas trinta e oito
anos, nesta Vila de São Mi-
guel Comarca do Norte da Pro-
vincia de Santa Catharina em
nosso escritório compareceram pre-
sentes os seguintes avaliadores
juramentados Alguem dos Gon-
calves da Silva, e Francisco Corrêa
de Araújo, e por esse meio foi dito que
tendo visto e examinado os bens
da falucida Florença Paquena,
os avaliaram pela forma
seguinte = Quatro moedas de

de Cera ducrita em numero hum
aposthas dias pela quantia de dora
16 f000 cis mil reis = Mem Caldeiraõ de
ferro ducrito em numero tres pela
2 f000 quantia de dois mil reis = Mem
Caixa ducrita em numero qua-
tro pela quantia de nove em-
960 tes e cinquenta reis = Mem Cortes
de betar farinha ducrito em
numero cinco pela quantia de
1 f600 mil e dois centos reis = Mem Corti-
ço dito ducrito em numero dois
pela quantia de dois centos e
640 quarenta reis = Mem Escravo de
nome Manoel Criolo ducrito
em numero dois pela quan-
tia de quinhentos mil reis.
500 f000 Quarta forma averaõ de ditos
avaluadores por avaliados os
bens da dita fazenda, para com-
tar pelo oitavo tempo que assigna-
raõ. Amancio José Figueiredo
ciraõ dos cofres que averua
Alexandre de M. da Luz
João Corr. de M.

Exempl.
19844.

#960

Alonso Alvarado con pederini-
niti dehen par de Capatos no-
vencito e deventa sin

#960

Alonso Alvarado con pederini-
niti dehen par de Capatos no-
vencito e deventa sin

#960

Alonso Alvarado con pederini-
niti dehen par de Capatos no-
vencito e deventa sin

#960

Alonso Alvarado con pederini-
niti dehen par de Capatos no-
vencito e deventa sin

#960

Alonso Alvarado con pederini-
niti dehen par de Capatos no-
vencito e deventa sin

#960

Alonso Alvarado con pederini-
niti dehen par de Capatos no-
vencito e deventa sin

#960

Alonso Alvarado con pederini-
niti dehen par de Capatos no-
vencito e deventa sin

la

de falçada sua maj; aquantida
 de seis mil e quatrocentos reis, 35 8680
 Nada mais declaron achto hndiro 67400
 inventariante; 42 8080

claron umõ salve nerrua publico
 a Manoel da Costa Passos que a
 seu rogo assignou. ~~Manoel~~

Jos. Pereira Pereira que assignou
 Manoel da Costa Passos

Encerraõ

Clazo no numero de a mui car-
 mo no termo retro supra de-
 clarado que mui notorio en-
 de de achado achado inventa-
 riante Jos. de Sousa Rodrigues,
 por elle assignado que queria
 assignar termo de Encerramento
 de ter doib achado de presente
 inventario todos os bens que ti-
 nhaõ fixos por saluamento
 de sua maj; Mercancia Joa-
 quino, e chamada mui tanto
 que de clarar, com o protuto que
 signor de o quimento duipa
 de de clarar alguma coisa
 que achado furtivos de o farer
 logo que tiver noticia de o farer
 porino mui na puma de

de praximo e nem de hader por
seps de hader por, id e carne cum
adine e hader de hader morum pe-
sis a hader de hader hader
que a se sepe amigam. e
mundo por hader hader
vao de hader que amigam
Mundo de hader hader
João José de J.º

Agosto

Assim diz de mundo e hader
de mil e oitocentos e trinta e oito an-
nos, vista de hader de hader hader
Comarca de hader da Provin-
cia de Santa Catharina em
mundo hader por hader hader
Auditorio hader por de hader,
mundo hader sua se que hader
mundo hader de hader hader
mundo hader hader hader
Cidade de hader hader da
cidade de hader hader,
que hader hader hader,
para hader hader hader
assignam hader hader. hader
por hader hader hader

João José de J.º

se
Aqui em
tempo
Aqui em
tempo

Juntada
Aos seis dias do mes de Setembro
de mil oitocentos trinta e oito
annos, nesta Villa de São Paulo
qual Comarca do Norte da
Provincia de Santa Catharina
em meu escritorio ajunto aos
tus autos o requerimento do Co-
rdeiro João Correia da Costa
que adiante se segue, appare-
ceram foy este termo. Ouan-
cio João Pereira Curiaõ do or-
gaõ que assina

15

[The text in this block is extremely faint and illegible, appearing as a series of horizontal lines.]

Alto Lugo, 15 de Agosto 1838

Por suas honras eu no termo desta
villa que elle sup. p. cabendo de me
em Maria Rosa filha do falecido
Florençio Rosa, como parte interes-
sada no Inventario dos bens da m.
que por este Juiz se acha proceden-
do, arguem a l. d. de d. d. que hum
escravo de nome Manuel q. se acha
incluido nos ditos bens sup. posto
em praças p. a liquido da arrem-
tacao ser repartido p. todos os her-
deiros, em principal e arde. e me-
nos, visto os ditos bens serem poucos
e nao tocar a cada hum pelo menos
o valor do dito escravo, mais este
de evitar reporemos contra o dis-
posto da Lei em tal assumpto tao
recomendada; p. tanto

P. Editar, e sejas
fixados, correndo o
tempo da Lei e Notifique
os mais herdeiros, e lura
des para serem arrematados.
Vila de San Miguel 1.º de Agosto 1838
Dias

Mrs. G. J. L. L. L.

Asprement

Ang

Cheraro de quibata origini:
in ob Suppl. a mda nate de
me appropinquon & avahia de
des l'inn dute Casal

Certifico em Olivença a baixo assignado
 que intimei o requerente a des-
 parhar retro a 24 de Junho de 1840 Com.
 o Cativeiro de sua m.^{re}, ao herd.
 J. de S.^{re}, e ao Curador do or-
 ção João Antonio de Azevedo,
 que se deva p.^r intimação de
 de São Miguel 18 de agosto de
 mil oitocentos trinta e cinco

Adieu, my dear friend

Testifico que não intimaria a Sr.
Alexandrina Rosa & Sr. Domica-
linda na V.^a de S. Paulo, e nem inte-
ricada alguma natureza, segun-
do Depoimento. Preferido a verdade
que a f.^a Exat. Supra.

Amancio José Tavares

1872

João

1.^o
Nos dias de nuns de setem-
bro de mil oitocentos trinta
e oito annos, nesta Villa de
São Miguel Comarca de
Nossa da Província de San-
ta Catharina, em meu es-
critorio com panno e pregão
dos Auditorios Florio Jori' das
Silva, e por elle me foi dito
que de pois de ter di'go que
apreço ou o dital de praça
de asipon, e em outro de do
thor trece impregão publicos de
sunda e arrem e taças e horas
Manoel criou pertencente a he-
rança de falecido da Florença
Jongubina, e do p'inas haver
haver e deus, e para com tou fero
este terino que amiguo a dital
pregão. Amancio Jori'
Ferreira e Silva dos ofaon
que amiguo

Florio Jori' da Silva

Aos dez dias do m̃ de Setembro
 de mil oitocentos trinta e oito an-
 nos, nesta Villa de São Miguel
 Camara do Norte da Província
 de Santa Catharina em muni-
 cípio compareceu o p̃rogueiro
 dos Auditores Ilario Jori da Sil-
 va, q̃ por elle m̃foidito q̃ue con-
 tinuava a trazer m̃ p̃gao pu-
 blico de unida e arremataçãõ
 e horreo Manoel Crislo pertinen-
 te a herança da falecida Flo-
 rencia Joazequina, des si não
 haer lanceador, q̃ para con-
 tar faze m̃te termo q̃ue assignou
 o dito p̃rogueiro Auracilio Jori
 Ferraz Príncipe dos exaõs q̃ue
 assignou

Ilario Jori da Silva

Elogo no dia onze do referido m̃
 faze no muni- cípio compareceu
 p̃rogueiro certo p̃rogueiro q̃ue o m̃foidito
 q̃ue continuação a trazer m̃ p̃gao
 publico de unida e arremataçãõ e horreo
 Manoel Crislo pertencente a herança da fa-
 lecida Florencia Joazequina, des si não
 haer lanceador, e

lamadon, y para constar fago
este termo que assigna a este
preguero. Amancio foi
Juia Euias que aueuif

Horio fgo de f.º

4 Elogo noticia de de muremon
pauus no mureu ueritatis con
pauus a este puguero y por
le mureu dito que continua
atraxer mureu publico de
uinda uatunatare e uerano
Mansel erido pertunente a he
ranca de saluado. Horuio fgo
guina, deo f.º nas hanc hanc
dore, y para constar fago este ter
mo que assigna. Amancio foi
Juia Euias que aueuif

Horio fgo de f.º

5 Elogo noticia de de mureu
pauus no mureu ueritatis con
pauus a este puguero y por
le mureu dito que continua
na atraxer mureu publico
de uinda uatunatare e
Eorano e Mansel erido pertun

pertencente a herança de falecidos
 Herança paguina, idio finas
 haver havendo, para cons-
 tar foy nro tunc que assignou
 o dito paguino herança fo-
 ri' Herança daiva que assignou

Heri goz de foy

Por quinze dias de nro de de-
 tembro de mil e cento e trinta
 e oito annos, nra Villa de
 São Miguel Camaraca de nro
 te da Provincia de Santa Ba-
 tharina em nro escrivão
 cumprou o paguino dos
 Heranças Heri goz de foy
 e por nro foy dito que conti-
 nuava a herança em pua
 publica de venda e reman-
 tado e herança de Manoel de
 lo pertencente a herança de
 falecido da Herança pagui-
 na, idio finas e haver tunc
 e nro, para constar e nro
 nro e herança foy' Heri-
 ra daiva que assignou

Heri goz de foy

Aos dezoito dias do mez de Se-
 tembro de mil oitocentos trin-
 ta e sete annos, nesta Villa
 de São Miguel Comarca
 do Porto da Província de
 Santa Catharina em mun-
 icipio de ~~comarca~~ ^{comarca} ~~de~~ ^{de} ~~comarca~~
 7 ~~de~~ ^{de} ~~comarca~~ ^{comarca} ~~de~~ ^{de} ~~comarca~~
 João da Silva e por elle mes-
 mo que continuava atra-
 ver a praça publica de
 venda e arrendatado ob-
 cravo Manoel eio lo por-
 tencente aherencia da fahria-
 da Formosa da guinea,
 e do si não haver tamen-
 do, e para constar foy
 este termo que assignou o
 mercio foy Turina Co-
 curao dos cofres que em

João da Silva

8 Elogo no dia dezoito de outubro de
 1837 no mune municipal de com-
 mune doito que em 1837
 foy oito que continuava atra-
 ver a praça publica de venda
 e arrendatado obcravo Manoel

Mansuel Criolo pertencente a
herança da falecida Theresia
fraguina, idos si não haver lan-
cudores, e para contar a siquien.
Amarcio foi Theresia Priva
dos cofres que auctu

Flora sagida f d

Juntada

Aos dezoito dias do mes de Se-
tembro de mil oitocentos trinta
e oito annos, nesta Villa de São
Miguel Comarca do Norte da
Provincia de Santa Catharina
em meu uitorio ajunto a estes
autores apellidos do herdeiro foi
de Laura Rodrigues que pelo
meu me foi apresentada que
ao diante de de qua, e para contar
faro este termo. Amarcio foi Th-
resia Priva dos cofres que auctu

Il n'est point de plus grande
honneur à l'homme de s'occuper
de la gloire de son pays
qu'il ne le soit de celle
de son Dieu. C'est pourquoi
je prie Dieu qu'il vous
donne la grace de le servir
avec pureté de cœur et
de l'honneur de sa sainte
Église.

De la ville de Paris
le 10 Mars 1685

Monseigneur

Je vous prie de m'excuser
si je ne vous envoie pas
plus tôt le livre que vous
m'avez demandé. Il est
encore en presse et je ne
peux le faire sortir plus
tôt. Je vous prie de m'en
excuser. Je vous prie de
m'excuser aussi si je ne
vous envoie pas plus tôt
le livre que vous m'avez
demandé. Il est encore
en presse et je ne peux
le faire sortir plus tôt.

1685

07
Justada

Aos doze dias do mez de
Setembro de mil oitocentos trinta
e oito annos, nesta Villa de São
Miguel Comarca do Norte da Pro-
vincia de Santa Catharina em
nosso escritorio pelo dito escrivão
ajunto antes antes o Edital de pra-
ca que me foi apresentado pelo pre-
zeiro do escritorio Nario Jori
da Silva que ao diante se segue,
e para constar foy o este termo.
Antonio Jori Ferreira Escrivão
dos Offícios que annexo

24

Alcaldes José Joaquim Dias Juiz de Cr-
saõs Justices na forma da Lei n. 11 de 1799
de São Miguel e do termo de S. M.

Faço saber que por este Juiz de Cr-
saõs de pois de findos os dias da Lei de 1799, da
de anotar aquem mais de hum Escrivão
de nome Manuel Crisoto pertencente a heren-
ça da fidejuda. Theresa Joazeira, aquel
que aratava na quantia de quinhentos mil
reis segunda vez (500.000) para que che-
gue a noticia de todos mandados a dar
deir de hum só Thor. que sera' publicas
e asfixas nos lugares publicos e costume.
E porq' se o Thor impugna de vinda car-
reata para os termos de novo diat. findos
passará a noticia aq' deute que sera' junto
aos respectivos autos de inventario. Dada de
São Miguel 6 de Setembro de 1803. Mano-
el José Joazeira Juiz de Crsaõs que
assina.

Alf. J. J. Dias

José Joaquim Dias

Dias

Amherst

De vinte e cinco dias de novembro de Ch-
tombro de mil e oito centos e quarenta
e hum anno, nesta villa de São
Miguel Camarã de el Rey da
Provincia de Santo Catharina,
em um Cartorio qmto antes
auto a petição de Procurador Jo-
ão Antonio Guimarães, pro-
curador bastante de guerra e
paz far enc. eão qm tudo o
diálogo de luy para contar
quarenta e hum e chm e luy
Terceira, e o qual qm antes

1800
The first of the year
was a very dry one
and the crops were
very poor. The
winter was also
very dry and the
crops were very
poor. The spring
was also very dry
and the crops were
very poor. The
summer was also
very dry and the
crops were very
poor. The autumn
was also very dry
and the crops were
very poor. The
winter was also
very dry and the
crops were very
poor. The spring
was also very dry
and the crops were
very poor. The
summer was also
very dry and the
crops were very
poor. The autumn
was also very dry
and the crops were
very poor. The
winter was also
very dry and the
crops were very
poor.

1801
The first of the year
was a very dry one
and the crops were
very poor. The
winter was also
very dry and the
crops were very
poor. The spring
was also very dry
and the crops were
very poor. The
summer was also
very dry and the
crops were very
poor. The autumn
was also very dry
and the crops were
very poor. The
winter was also
very dry and the
crops were very
poor. The spring
was also very dry
and the crops were
very poor. The
summer was also
very dry and the
crops were very
poor. The autumn
was also very dry
and the crops were
very poor. The
winter was also
very dry and the
crops were very
poor.

23
Ilmo. Sr. Juiz de Orfãos.

Dir. João Antonio Jim. Procu-
rador bastante de Juizão, Jose de Oli-
veira como o far certo pella Pro^{as} jun-
ta, q^a abem do direito do seu constitu-
inte quer fazer juntar ao Auto de
Inventario da falecida Florência =
Joaquina am^{ma} Pre^{as}, e por q^a precisa de
compacho.

Junte o Ex^{ma} au-
tor de Inventario
N.º do Miguel 11 de
Março de 1841
Dias

P. a V.ª que assim
se sirva de fazer the.

E. H. M. ce

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mostly obscured by fading and the texture of the aged paper.]

Tradado de Procuração bastante que fa-
zem Justiao Jose d'Oliveira, e sua mulher
Alexandrina Teresa de Jesus, a favor de Jo-
ão Antonio Guimaraes na Villa de S. Miguel.

Saibão quantos este publico Instrumento de
Procuração bastante vierem, que sendo no anno
do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oito centos e quarenta e hum aos vinte
hum dias do mes de Agosto do dito anno res-
ta Villa do Rio de São Francisco Xavier do Sul
em meu Cartorio perante mim Tabelião
Interino Compareceo Justiao Jose d'Oliveira
e sua mulher Alexandrina Teresa de Jesus
moradores desta Villa reconhecidos pelas pro-
prias de duas testemunhas a baixe assignadas
perante as quaes por elles me foi dito que
por este publico Instrumento faria seu pro-
curador bastante a João Antonio Guimaraes
morador na Villa de São Miguel ao qual
dizem darão todos os seus poderes necessarios
em direito para que em seus nomens como se for-
sem presente, possa em Juizo e fora d'elle re-
querer tudo quanto for a seu beneficio em
todas as suas Causas, e demandas, Civis, e Cri-
mes, em que for Autor ou Rev, em hum e ou-
tro foro de quindos em tudo suas Cartas, d'ordens
e avisos, particulares que sendo puerios, serão
considerados como parte deste Instrumento, sub-
tallecendo esta em quem convier com poderes
geraes, ou parciaes, e os substitueidos em outros
ficando. He sempre os mesmos poderes em seu
vigor, e revogalos querendo propondo as acções
Competentes, contra quem direito tiver prestar
em sua Alma todas os juramentos licitos
de Calumnia, decisorio, e Suppletoriamente
e farelos dar a quem convier assignar todas
os termos, folhas, e Autos puerios, Appellar
Aggravar, Embargar, fazer Conciliações, Compis-
ções, negações, reclamações, habilitações,
Justificações, nomeações, excoções, e de

48
Sequestros, penhoras, Louações, arbitrariamente,
adjudicações, protestos, Contra protestos, em-
bargos, produzidos, e contraditar testemunhas,
Dar de suspeito a quem o for offender, li-
bellos, Contradições, replicas, e tre replicas,
em bargos de terceiro e mais praprios, porem
pudin Cartas ou Invenções dar prova, neces-
saria tomar posse de bens, e com expecie
alidade tractar de heranças d'ella ou tor-
gante, e usando desta para tudo quanto
for a bem da justiça d'ella, Outorgantes, sem
reserva de poderes, que todos aqui havia
por declarados, e tudo quanto for a bem
da justiça d'elles, Outor digo quanto for
feito pelo dito seu procurador haverá
por valioso e firme, e assim me pedia
the firme este Instrumento que the li
aceitaram e assignaram, e pela Outorgan-
te não saber escrever pedia a Angelino
Barbosa da Silva que a seu rogo assignasse
sendo testemunhas presentes Leandro
José da Costa e Machado, e João Pereira Li-
berato. Eu João José e Machado da Costa
Tabellião Público que o escrevi, e Angelino
José d'Oliveira = Angelino Barbosa da
Silva = Leandro José da Costa e Machado
João Pereira Liberato = Nada mais se con-
tinha em acita e convenção bastante que
com e fielmente copiei, e conferi do pro-
prio Original a quem me reporto em fé do
que me assigno em publico e raro nesta do-
bre dita Villa de S. Francisco em o dia, mes, e
anno uorrito

Em fé de Verd.

Nº 49

João José e Machado da Costa

Esq. do J. do Lello. v.º
de São Miguel 25 de-
Março de 1845.

Luiz

Impada

Nos dezanove dias do mes de Outubro
de mil oitocentos e quarenta e hum an-
nos, nesta Villa de São Miguel
Camara do Norte da Provincia de
de Santa Catharina, em meu Carto-
rio pelo Promotor do Cordeiro Juli-
ão Jaci' d'Alvares, me foi entregue
a petição que ao diante seji junta,
e para comter foy este testis. Eu
Amannio Jaci' Ferraz, Escrivão
que o escrevi

Handwritten signature or name at the top of the page.

Handwritten text in cursive script, appearing to be a letter or document. The text is mirrored across the page, suggesting bleed-through from the reverse side.

50
Cidade de São Joaquim Dias Juiz
de Obediência na forma da Lei res-
ta Villa de São Miguel em Junho de 1748

Mando ao Escrivão deste Juizo que
cumprido este notifique a Jari
de Souza Rodrigues, p. no termo de oito
dias ultimar o inventario dos bens
de sua falecida mae. Florinda
Joazeiros, tudo na forma do requi-
rido, e no termo de oito dias.
Villa de São Miguel 10 de Set. de 1748.
Amancio Jari Ferreira, Escrivão
que o certifica

Dado

Donde se notificar por carta ao
inventariante Jari de Souza
para o cumprimento do que se pede.
Villa de São Miguel 10 de Set.
de 1748.

Amancio Jari Ferreira

J. H. 00

27
Junta

Atos em 8 dias do m. de Abril de mil
oitocentos e quarenta e dois annos, na
Villa de São Miguel Comarca
do Norte da Provincia de Santa Ca-
tharina, em meu Cartorio ajunto
a estes autos a petição de herdeiro in-
ventariante Jori' de Souza Ro-
drigues, que aodiante se segue,
para constar foy o seguinte.
Eu Amancio Jori' Ferreira, Escri-
vão que o escrevi.

1844

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

23
Senr. Jm de Ophas

Dr. Jm de Souza Rodrigues que era
qualidade de Inventor do Senr. de sua fal-
sidade eley? Florença paguina, quella
Supp. na Descriçao do Senr. que declarau
se esgusos declarau em 5 haues trinta braco
de ferro de ft. com settes centos paues m-
su menor de fundo citas no Biquarini, es-
tramas p. prante do sul com eslarcelins
e lenda, e p. Norte com a Viua e lenda
Liberius tambem herd. p. M.

P. Mon. in omni p.
arallidory Jm de Mayo
Sontag. Jm de Mayo
dos D. V. de Mayo
Meyun 11 de Abril
de 1842

P. M. M. e p. sive m.
juntar mais estas as de
Invento. de cunha gran

L. de M.

Carta

Cidades pois da Carta, pois des-
far? Visto na forma da Lei neta
Visto de V. M. Jm de Mayo

Mando no Curia de Jm de Mayo

Juro que em cumprimento d'este
notifico aos avaliadores nomeados
João Machado Santiago, e Jacob
Pereira dos Santos, p.^a serem aca-
liados as terras constantes do requirimen-
to, e que assim occupam as terras
de São João do Rio, pertencendo os mes-
mos primario e devedor juramto,
e que assim a cumprir. Villa de
São Miguel de São Paulo, 14 de Abril
de 1844. Juiz de Direito, Francisco
de Paula.

Porto

Don se notificam por carta aos
avaliadores nomeados Francisco
Machado Santiago, e Jacob Pereira
dos Santos p.^a serem a cumprir
Villa de São Miguel de São Paulo
de 14 de Abril.

Francisco de Paula

Juramto aos avaliadores

Don quatorze dias do mes de Abril
de mil oitocentos quarenta e
dois annos, ante a Villa de São
Miguel de São Paulo, do Estado da Pro-
vincia de São Paulo, e do Reino,
na Villa publica de São Miguel
de São Paulo, foi vindo o Juiz de
Direito, e foi o Juiz de Direito
fazer o obediado do Juiz de Direito, como

comigo Ezequias da Silva e outros,
 sendo ali João Machado Santiago,
 Jacob Pereira do Santos, a quem
 se lhes fez de seus juramentos dos
 daptos e obrigados, sob cargo de
 qual lhe encarregou que em ver-
 dadiramente dessem e avalia-
 dores dos luros constantes no regu-
 rimento retro que foram declarados
 pelo herdeiro inventariante, re-
 cebido por elle dito juramento
 annu promittendo cumprir, e
 para constar fazeo nte lura
 que assignou elle fuz com ditos
 avaliaadores em 2 de janeiro de
 1794, e assim se assina.

João Machado de Santiago
 Costa Jacob Pereira do Santos

Don se notificar aos avaliaadores
 juramentados notamos retro e
 supra se lura avaliaadores J. 800
 que pelo herdeiro inventariante fuz
 Pedro, que foram declarados e fi-
 cados entendo. Vsta de 2 de
 abril de 1794.

Ezequias da Silva

2
Termo de Avaliação

Por dois dias de mais de mais de mil
oitocentos quarenta e seis annos, na
villa de São Miguel Comarca
de Norte da Provincia de Santa
Catharina, em uma Cartoria compa-
receram os avaliadores João Machado
Santiago, e Jacob Pereira dos Santos,
e por elles se fez oito que tendo visto
e examinado os termos constantes do
requerimento a folha vinte e sete que
chamam inventariante foi de nome
Padre que disse ser quinta braça de
fronte que a faz na Estrada publica
com quatro centos de fundo, ou o que
na verdade se acharam, com frontão
quilo Sul com terras de Marcos de Alen-
de, e quilo Norte com terras da Brava
Anna de Brava, e os nos fundos de
Briquarri, as quaes acharão vallas
e deis mil e quinhentos reis e braças,
e todas as quantias de terreno cinco
mil reis: e de como assim avaliados
e de como se fez o termo que ane-
xamos. E em anno de 1754
de Brava que o requerente

754000

João Machado de Santiago
Jacob Pereira dos Santos

Termo de Declaração

30

Aos vinte e oito dias do mês de Junho
 de mil e oito centos e quarenta e dois
 annos, nesta Villa de São Miguel
 Comarca do Norte da Província de
 Santa Catharina, em meu Canto-
 rio compareceu perante o Juiz de
 no inventariante José de Sousa Rodri-
 gues, e por elle foi dito que pelo
 presente termo de declaração ratifi-
 cava o termo de Encampamento
 de afolhar feito entre elles, e em an-
 sin ratificava a declaração dos di-
 vidos, e as afolhas e folhas do re-
 lator. Declarou mais elle in-
 ventariante que era filho de
 irmão natural Antonio no estado de
 solteiro sem deixar herdeiro, e em
 irmão Domingos dizendo ter fi-
 lho como consta do título a diante
 digo como consta do título do nome.
 Tanto herdeiro a diante declarou au-
 rentes na Província de Rio Grande. De-
 clarou ultimamente elle inventa-
 riante que o preto Manoel crioulo
 pertencente a esta herança achava se
 nesta Villa: e por nada mais
 ter que declarar impedio que
 fizesse este termo que por não
 saber escrever assignou a seu
 rogo José de Sousa e Cunha,

Cunha, com o testemunho de
Mansel Joaquin Henrique da
Cruz, Jacinto Francisco da
Luz, Beneditino José Fer-
reira, Servino guilherme

José de Souza Cunha
Mansel Joaquin Henrique da Cruz

Jacinto José da Luz
Titulo de Officiário auctor
filho de Jacinto de Souza
Domingos de Souza

1.º Nottacio	14 d. 11
2.º Pedro	8 d. 11
3.º Domingos	8 d. 11

Justada

Arquiveiro diário de Guimarães
e mil oitocentos quarenta e qua-
tro annos, nesta Villa de São Paulo
qual Comarca do Norte da Pro-
vincia de Santa Catharina, em
meu Cartorio ajuntando auctor
a peticão dos herdeiros da inventa-
riada Flomina paguina, que
ão diante de mim, e para cons-
tar fizo este termo. Eu Juiz
Johi Ferraz, Servino auctor

35

H^{no} Juiz dos Offi^{os}

Dir. Jm^o de Souza Teiz^o, inventr^o. Dos bens que fica-
rão p^o falecimento de sua mai^a Florentina Joaq^{ua},
cuja herdeira da m^a, Maria Joaquina, e Ju-
lia^o Jm^o d'Oliveira por cabeça de sua mulher Me-
linda^a Rosa por seu bast^o. Procurador João
Antonio Juiz^o, que tendo-se dado principio ao di-
to inventr^o. em julho de 1838, achou-se athe opre-
zente para ahi se se proceder ás partilhas
em consequencia do falecido marido da 2.^a Sup.^e vis-
com Embargos a 5.^a avaliação, e haver na heran-
ça hum Escravo de nome Manoel Cielo que ten-
do tentado pelo Juiz Municipal desta Villa liberta-
ce a virada sendo acurso endecizo naquelle Juiz,
com sido estes os pretextos para que não se tenha a-
the hoje feito as partilhas contra as despozições da
Sci, e com grave prejuizo dos Sup.^{es} e dos Offi^{os} ao-
auz.^{es} requerem por isso a V.^a para que se sirva
mandar sem delaya proceder na partilha de
referido inventario pela 5.^a avaliação do Escravo, q.
foi de 300000 que o m^o. Scilicet quer não, por
que dado occaso que elle obtinha sentença a seu
favor antes das partilhas passarem em julga-
do, e herdado aquem referido Escravo for laticado
levantará do deposito aquantia alta de 300000
seis importância de sua primeira avaliação;
de restituindo a 2.^a Sup.^e, como por este decretado

de restida tem de ser nuchantes Embarcos afim de
nao haver mais obstaculo em se podeser apasti-
lha: por tanto.

Sim junta aos autos, Sigao-se
os autos do im Quatario na
forma requerida. Villa de
São Miguel a 15 de Jan.
de 1844

Linkany

La Sa. que attentas
as senas expedidas as
sim lhes deffera.

E. B. M.

Alvaro do R. Lupte

João Lupte do R. Lupte

Alvaro do R. Lupte

Alvaro do R. Lupte

Alvaro do R. Lupte

Alvaro do R. Lupte

Alvaro do R. Lupte

Alvaro do R. Lupte

Alvaro do R. Lupte

Alvaro do R. Lupte

Alvaro do R. Lupte

Alvaro do R. Lupte

Alvaro do R. Lupte

antes condecorar as fúndos de
 a Cidadão Thomaz da Rocha Lin-
 haras, e para constar faze este
 termo. Eu Juiz de Fora
 ra, Párrico que escreve
 (ob.)

Procedendo a averiguação com Exatidão das partes
 interessadas. Nomeio para Partidores Louren-
 ço de Araújo Paulino e Francisco Loure-
 Duante que prestarão juramento, e Jurados
 juramentados a fidei-juramentação para a
 São João Baptista nomeio em seu lugar
 a Jacob Pereira que denotificara para fidei-jura-
 mento. Villa de São Miguel e São João. 12
 1844 Linhares

Data

Nos vinte dias do mês de Janeiro
 de mil oitocentos quarenta e quatro
 annos, nesta Villa de São Miguel
 Camaria do termo da Provincia
 de Santa Catharina, no meu Car-
 torio fazei parte do fúndos de
 a Cidadão Thomaz da Rocha Lin-
 haras, me foi entregue um auto
 com o seu despacho supran-
 para constar faze este termo. Eu
 Juiz de Fora, Párrico que escreve
 ra, Párrico que escreve

Don se' notificar aos Posteiros
no bairro de São Marcos d'it.º
Porto de Francisco J. P.º. Du-
arte J.º. Subino agitando que
fiducias n'outro Villa de São Olbi-
guet 31 de Jan.º de 1815.
Francisco J. P.º.

Amante. aos Partidos

No trinta e um dias do mes de
 Janeiro de mil oitenta e quatro annos, nesta Villa
 de São Miguel Comarca do Por-
 to da Provincia de Santa Ca-
 tharina, com Casas de morada
 do Juiz do Officio e Cidadaes Tho-
 mae da Rocha Pinheiro aonde
 interveio o Sr. Juiz, Antonio Joze
 Manoel de Azevedo Portinho
 e Francisco Joze Pereira An-
 art, aos quaes elle Juiz se fizo
 o juramento dos Santos Evangel-
 hos, de cargo do qual Mandam-
 segou que bem verdadeiramente
 Arrimem de Partidores dos seus
 contendores neste inventario; de-
 cebido por elles o dito juramen-
 to assim promettendo cumprir,
 para constar foy este termo

60
Oraus contendo nati inuenta
rio, tanto dei presentis constant
in seipso, tri, cano dei Oraus
alorutes constanti, folletur
ta pene, reguando na presentis
mario tunc quanto forabi
nificio dei minor; mebid rati
to por illi curandi ote juraum
to anin presentis ten pui, et
paracento facit ote terna qu
aniquon, illi pui con ote bu
rudi, ten exmanis pui tui
ra, tuiro quauit

Linkary

Jacob P. de Santo

Protesta
Por viridiam de munda tuiro
de mil ote centos quarenta e
quatro annos, nati Villa de
da del Biquel Comarca de Por
te de Provincia de Santa Catha
rina, em san Cartorio pinto
a nati autor o regerimento de
Cohordiro fons e tuiro tuiro
digo Cohordiro, fons e tuiro tuiro
quero de tuiro tuiro, e pui
constar facit ote tuiro tuiro
tuiro fons tuiro tuiro

Leite Jure dos Orphãos

Que Juiz José d'Almeida G. Cabica de sua mulher
Alexandrina Rosa, G. seu bastardo Ezequiel João An-
tonio Pinheiro, que tendo sido o sup. citado pela affectu-
ra das partilhas do inventário da falecida Flávia G. qui-
na, de quem foi o sup. herdeiro; tendo herdado na heran-
ça de sua mãe um único escravo de nome Manoel criou-
lo, e a pesar d'este ter sido avaliado aos 5 annos
e não dar conta ainda desde aquelle tempo vagando pelas
ruas desta Villa G. falta de Lei, visto os mais entreci-
dos na herança serem sumamente pobres, e quer
o sup. a N. M. se sirva mandar lançar a sup. e-
mencionado Escravo, (ante que este não se pode partir)
notando o sup. os mais herdeiros entretidos de excess.
da herança da dita sua mulher G. M.

Intend. aos Autos para
Ser attendido no acto de
Seporider as partilhas
de São Miguel a G.
de Fern. M. 1844

Pinheiro

Emdefende Cuto, G. M.
Inventariante opider

Pinheiro

O N. M. que attenda as des-
prozições da ord. L. 4.ª Tit. 96.º 85.º
assim lhe differ.

R. M. C.

João Antonio Pinheiro

Summa

Nos oito dias de julho de Terceiro
 de mil e oitocentos e quarenta e
 quatro annos, nesta Villa de
 São Miguel Comarca de Sta-
 te da Provincia de Santa Ca-
 tharina, em um Cartorio fan-
 to anexo Cartorio ajunto nestes
 autos e requerimento do her-
 eira Maria Jacquima que as
 diante se segue, opera con-
 tar queo cartorio. Que fua
 o seu Terceiro, e fua o que
 fua o que

Com a qual se deu
 o que se deu
 o que se deu
 o que se deu
 o que se deu

e fua o que

e fua o que

e fua o que

35
Senz Juiz de orfãos

Dir. Maria Joaquina q. ex. istin.
de na herança de sua falecida
mãe Florença Joaquina fidei-jur.
na proinda de cara da m. e. mani-
ficada avaliada na g. de 1840 e
vendo o Supl. que am. cara fidei-
asse p. estar descoberto com cordão
com ofinado marido da Supl. João Cor-
de Costa venderam na p. que a Supl.
e mais herdeiros da d. falecida mas
apenderam por isso Reg. a 3. M. e.
de Sirva mandar lançar as qui-
rhas da Supl. e da morada de cara

Atendo no cto. de deporeidos
ag. art. 1.º do R. de 1844
a 8 de Fev. de 1844

Linhary

Pa. 3. M. e. que
junta esta ass.
autos de inventário
as sinthetizava

E. R. M. e.

Arq. do Supl. Camillo F. de A.

Justicia

Aos nove dias do mes de Fevereiro
de mil oit^{os} cento^{os} quarenta e quatro
anos, nesta Villa de São Paulo
qual Comarca do Norte da Pro-
vincia de Santa Catharina, um
meu Cartorio apresentando
ordenando si de citados no men-
so inferado que ao diante se se-
guir, para constar para este
fim. Eu Juiz Manoel José Ferreira,
Escrevo que sempre

Citadão Fernão da Rocha Lin-
hares, Juiz do Crim. e Fernão
da Silva, Villa de São Paulo
que em 1799. e 1800. de
1799. e 1800. de 1799. e 1800. de

Mando a qual quer Official de
Justiça que em cada um dos ditos
apartamentos do termo de invictos
da cidade de São Paulo Joaquim
dos Reis da Silva, Maria Joaz
João de S. Roz, João Constantino Gu-
marães, Prosc. da herd. Alexandri-
na Rosa Carada com Juliao Jo-
ão Oliviera, aos Offi. mais fidei. de
14 e 15 de Janeiro de 1800. Ter-
mino de São Paulo, Francisco
de Paula, Maria, e Inocência
e Francisca, os Curadores dos Offi.
Jacob Pereira dos Santos, para
verem proceder a partilha e dividir
do com, assim oem pre. Villa de
São Paulo ol. de 1799. e de
1800. de 1799. e 1800. de 1799. e 1800. de
1800. de 1799. e 1800. de 1799. e 1800. de
1800. de 1799. e 1800. de 1799. e 1800. de

Linhares

Quasi citar por cartas ao Juiz.
invictos. João de S. Roz, Maria
Joaz, João Constantino Gu-
marães, Prosc. da herd. Alexandrina Rosa,
e em suas proprias pessoas nos

por el Sr. Fran.^{co} de Sr.^a Maria,
Emmanuel, e Francisca, con
curados del Sr. Juan Jacobo Curios
de Santos, para o contumelias
mandado retro. Declaro que a
Carta citatoria dirigida en data de
4, segundo auto en data de 7 do
cost. e o Sr. Juan Jacobo Curios no
cara de sua morada no Biqu-
pp 4:400 assu: Villa de San Sebastian
e de Fermin de 1844.

D. 3:20
Cam 1:20
pp 4:400

Francisco Juan de

Don se notificar a los Partidores
p. la 3:40 de la tar de de San de
hoje notificar a la cara de q.
por el Sr. p. proceder a parte-
mas de presente inventario, que
ficara a unido. Villa de San Sebastian
y de Fermin de 1844.

D. 800

Francisco Juan de

Junta da

Aos vinte e seis dias do mês de Abril de
 mil oitocentos quarenta e quatro
 annos, nesta Villa de São Miguel
 Comarca de Santa da Provincia de
 Santa Catharina, em um Carto-
 rio apunto a estes autos as duas
 partes do inventariante José
 de Souza Rodrigues, que a di-
 ante se designa, e quem por este
 termo. Por o mesmo José de
 Souza Rodrigues que a ante

1784

1784 June 1st
Dear Sir
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 26th inst. in relation to the above mentioned matter. I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the investigation. I have, however, done all in my power to ascertain the truth of the matter, and I am confident that the result is correct. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. M. Smith

1784 June 1st
Dear Sir
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 26th inst. in relation to the above mentioned matter. I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the investigation. I have, however, done all in my power to ascertain the truth of the matter, and I am confident that the result is correct. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. M. Smith

1784 June 1st
Dear Sir
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 26th inst. in relation to the above mentioned matter. I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the investigation. I have, however, done all in my power to ascertain the truth of the matter, and I am confident that the result is correct. I am, Sir, very respectfully,
Your obedient servant,
J. M. Smith

Dir. Juri de Souza. Voz, Inventariante do bens
de dona Felicidade e Maria Florença Leaguina, que tendo ci-
do adup. mais Herdeiro Citado para apuração das Parti-
das tomamos Inventaria ante agora não de tem proce-
dido arminhar, porisso requer a V. Sa. que vult ararar
como fica dito em Herdeiro Citado, mande que juntem-
to ao estudo, marcar de V. Sa. dia para dar arminhar
port.º

Certo não o lher Regentador
provisores do Juri Citado
Toda a D. Juri p. a. de Juri
impartido em marco. Dia 27
de Com. D. J. S. M. J. a 22
de Abril de 1844

A V. Sa. que atende de
a demora que tem havido man-
de proceder com brevidade ao arar.

Sinhora

J. Aviso da Typica do Conselho
marco. Dia 24 de Com. J.
Suporcedor apartilha de J.
Citados os Crisivos e Curad. e logo do J.
do Orgão p. a. de Juri
de J. M. J. a 22 de Abril
de 1844

J. M. J.

Juri de Souza e Cunha

Sinhora

Juri de Souza

10
El Sr. Juan de Osorio

Yo Juan de Osorio, de quien se ha hecho ape-
tencia retro, por el nunciado y jura-
mentado Bartolomé de Villadiego y
el Sr. D. Bartolomé, estruendo de la
Quarta. Avista de mi vida en for-
mación de la vida y de la construcción
de la vida. Villa de la vida y de la
vida de la vida y de la vida.
Admiratione. Vida.

Yo Juan de Osorio, de quien se ha hecho ape-
tencia retro, por el nunciado y jura-
mentado Bartolomé de Villadiego y
el Sr. D. Bartolomé, estruendo de la
Quarta. Avista de mi vida en for-
mación de la vida y de la construcción
de la vida. Villa de la vida y de la
vida de la vida y de la vida.

Yo Juan de Osorio, de quien se ha hecho ape-
tencia retro, por el nunciado y jura-
mentado Bartolomé de Villadiego y
el Sr. D. Bartolomé, estruendo de la
Quarta. Avista de mi vida en for-
mación de la vida y de la construcción
de la vida. Villa de la vida y de la
vida de la vida y de la vida.

Auto de partilha

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil eito centos
e quarenta e quatro, aos vinte e quatro
dias do mes de Abril do dito anno, nesta
Villa de São Miguel Comarca de
Norte da Provincia de Santa Cathari-
na, em Casas de morada de Juiz dos
Orãos e Cidadão Thomé da Rocha
Pinheiro, aonde se encontrão vir, e de-
do ahi os Partidos juramentados, se-
ra Manoel de Araújo Martins, Fran-
cisco Jon' Pereira Duarte, e os demais
de terminou elle Juiz que, auctoriza-
dos herdeiros, e curadores dos mesmos
reus interessados, entre si inventar, e po-
dessem a partilha com igualdade
de direito, para oque examinadas
sem prejuizoimento os bens que
nella se acha devidos e declarados, e
que assim prometterão cumprir, e pa-
ra constar mandou elle Juiz fazer es-
te auto que se assignou com ditos
Partidos. Ser Juiz Manoel Jon' Fer-
reira, herdeiro que auctoriz, assignou

Lindberg

Manoel de Araújo

Francisco de Araújo
João de Araújo
Francisco de Araújo

Carduus marianus

Monte Moro

Summario de Castiões e mto de
 Castiões todos os parcellas de seus
 que se acham? Dito e no presente
 inventario, se achara em partes
 todo o monte mto a quantidade de
 trezentos e noventa e seis mil e du-
 centos reis, como que se acham.

Quercus fasciata

Deixam elle fôr com os Partidos
impartes e divididos passivos de
suos defolhos dare the folha trece
aquantia de quarenta cinco mil
cento eoitenta reis, com que sahi

Mont minor

Assim de Juro com os Cartidores
que absterdo-se a quantia de qua-
ranta cinco mil cento e setenta e seis
que importao os dividos passivos,
da quantia de trezentos noventa
e seis mil e cento e seis que im-
porta o montante dos, ficar sendo
o montante menor da quantia de
trezentos e cinco mil e cento e
dois, com que sahi

Ligustina acada *herod.*

Depois de se lavar com o Buntadon
toes liquido de legumes matr-
na a cada hem hnduo se lha da
folhada Florencia poquerina, agu-

aguantia de Santa mil dezentos e
quatre reis, com que sahi

70 \$ 206

Herança de cada hum nito filho
de saluado herdeiro Termino e
Achou elle fuis com os Partidos tocar
liquido de herança a cada hum nito fi-
lho de saluado herdeiro Termino
de Souza, aguantia de duzentos
e setenta e cinco reis, com que sahi

11 \$ 700

Herança de cada hum nito filho
de saluado herdeiro Domingos de
Achou elle fuis com os Partidos
tocar liquido de herança a cada hum
nito filho de saluado herdeiro Do-
mingos de Souza, aguantia de mi-
te tres mil quatrocentos e hum reis,
com que mandamos sahi

23 \$ 208

Esta forma hauea elle
fuis, e Partidos apremia conta
bem feita, e que no forma della for-
sem os bens ao julgar, e para
contar assignou elle fuis, com isto
Partidos. Em omanis fuis Ter-
mino. Veritas que omanis

Linham Ino Manoel de O. Robind
Fran. Jos. de O. de O.

Pagam a Birdepassiva
Lancon elle fuis com os Parti-
dos para pagamento da di-
da passiva, da quantia de quar-
ta e cinco mil cento e cinquenta reis,

os bens adjudicaes, pela forma
seguinte

457100
Agora a seu pagamen-
to devida em mudo corrente de
lucros fort de Souza Rodriguez,
que pagara os Partidos impor-
tar a quantia de quarenta e cinco
mil cento e oitenta e seis, e oitenta e sete.

Em esta forma houve elle Juiz
este pagamento bem feito, e para
constar o assignou com estes
Partidos. E he o seguinte Juiz
Torreia, Ezerio, que assignou.

Linkany Joze Maria de S. R. de S. R.
Joze de S. R. de S. R.

Seguinte a prob. Maria Joze.
Lanceu elle Juiz com os Partidos
para pagamento da legitima
materna da herdadeira Maria Joze
quina, filha da falecida Maria
Jozequina, da quantia de oitenta
e seis mil e oitenta e seis, e oitenta e sete,
os bens adjudicaes pela forma seguinte.

Agora primariamente em
seu pagamento houve uma morada
a casa coberta de palha que pelo
preço de sua avaliação acharam
os Partidos importar a quantia
de oitenta e seis mil e oitenta e sete.
Agora mais em seu paga-
mento houve a casa do ferro que

que pelo preço de sua avaliação
acharam os Partidos importar
aguardia de dois mil reis, com
que sahi

2800

Naora mais em seu paga-
mento hum cortico de botor fa-
rinha, que pelo preço de sua ava-
liação acharam os Partidos im-
portar aguardia de mil e seis-
centos reis, com que sahi

1800

Naora mais em seu paga-
mento hum cortico mais pegu-
no de pó farinha que pelo preço
de sua avaliação acharam os
Partidos importar aguardia
de seiscentos e quarenta reis,
com que sahi

1640

Naora mais ultimamen-
te em seu pagamento de seis-
centos e noventa e sete mil e
setecentos e setenta e sete
reis, seu or-
mao por heur de mais no seu
pagamento que acharam os
Partidos importar aguardia
de quarenta e nove mil e nove-
centos e setenta e quatro reis, com
que sahi

498964

Summarão os Partidos es-
tas cinco parcelas de hum acju-
diado em pagamento da legi-
tima materna da herdeira e Ma-
ria Joannia, acharam impor-
tar aguardia de setenta

Setenta mil dezentos e quatro
reis, com que se dá

Esta forma houve elle pois
este pagamento bem feito, e a re-
fida herdeira intermedeio que
verdadeiramente he toda de sua
legitima, e para constar o assig-
nou com estes Partidos. Que
ignuncio sou' herdeira, herdeira
que assiguo

Seu

João Manoel de: Portugal
João José de: Portugal

Bagam achado' sou' de sua
Lanciu elle pois com os Par-
tidos para pagamento da le-
gitima herdeira do herdeiro
sou' de sua Rodriguez, filha da
soluica Henrique da Paqueta,
da quantia de Setenta mil
e dezentos e quatro reis, os seus
ajudantes pela forma de-
quinta

Naõ vera' primariamente
em seu pagamento houve
caixa vsta que pelo preço
de sua avaliacaõ acharam
os Partidos, importar a quantia
de nove centos e dezentos reis, com
que se dá

1960

Naõ vera' mais em seu paga-
mento ultimamente he

hum. Escravo de nome Manuel,
criolo, que pelo preço de sua a-
validação achou os Partidores
importar quantidade de tremu-
lito mil reis, com que sahi
Sommarcio os Partidores estas
suas parcelas de bens adquiridos
com pagamento da Legitima
de herdeiro frei. de ouro Rodriguez,
cachaço importar quantidade de
tremulito mil novecentos e de cento
reis, com que sahi

300 \$960

E por que neste herdeiro só lhe
tope de sua legitima quantidade
de tremulito mil duzentos e quatro
reis: achou elle que com os Parti-
dores que este herdeiro por herdeiro
achou no seu pagamento hade
repor a quantidade de duzentos tre-
sta mil e setecentos e cincoenta reis
reis, com que sahi

Legitima
20 \$204

Repor
230 \$756

Esta somma hon-
re elle pois este pagamento ban-
to, se desse de herdeiro intubado
de que arroladamente the tope
de sua legitima materna, e para
contar o seguinte com dito Parti-
dores. Euy Sommarcio frei. de ouro
Cervinas de Ordo que annos

Linkary

João Manuel de S. B. B. B. B.
João José de S. B. B. B. B.

Pagam a dita Alameda. Para

Quem alle juiz, com o Cartão
dos juros e pagamento da li-
rança do herdeiro e legatário
na, nota da salvação inventaria-
da e herdeira paguina, e filha
da salvação herdeira e herdeira pa-
guina, da quantia de setecen-
ta mil ducados e quatro reis,
e busca jurídica pela forma
seguinte

Na hora e adun paga-
mento de juros e de da-
corrente do herdeiro inventarian-
te frei de Sousa Rodriguez, du-
plo, por ter herdeiro de herdeiro de
pagamento que achara o Per-
tores importar a quantia de se-
tenta mil ducados e quatro reis,
com que sahi

70204

Esta forma deve alle ju-
iz em pagamento bem feito, e
referida herdeira inventaria da de
que o dador inventaria da toca
de sua herança, e para com o
cartão e com o Cartão de
Culherencia frei de Sousa, e
envia do dador que o dador

Linhary

João de Sousa de S. V. Portinho
João José de S. V. Portinho

Carta de voto Fran^{co} de 1711

44

Francisco de Jesus, com os Carti-
dores para pagamento da herança
do herdeiro Francisco de Sousa,
voto da fazenda inventariada do
seu pai Joaquim, filho de Salmei-
do de Sousa e Francisco de Sousa,
da quantia de ouro mil e setenta
e cinco reis, os seus adjudicados por
a forma seguinte

Para a sua pagamento
cinco braças de terra de fronteira
com os fundos que limitam
digo fronteira com quatro centas
e setenta e cinco braças de
terra pertencentes, ficando fronteira na
estrada publica dos fundos do
Sro Belquasim, confrontando pe-
lo Sul com terras de Alvarado
Mendes, e pelo Norte com terras
sancionadas em pagamento da her-
ança Maria sua irmã, que
pelo preço de sua avaliação de
dois mil e quinhentos e setenta e
cinco oitavos os Cartidores impo-
nham a quantia de ouro mil e setenta e
cinco reis, com que se pague

12.500

E por que a este herdeiro só lhe
toca de sua herança a quantia
de ouro mil e setenta e cinco
reis, com os Cartidores que os
dizem por levar de mais no seu

Avanço
88.700

Repom
800

em pagamento de devida
quitação de oito annos, com
que sahi

Enestafirmação de
fui este pagamento sem fructo,
e devida quitação, e que
verdadeiramente a toca de sua
herança, e para com o
com o dito Partidore. Com a
de seu Fornecedor, e
Linhary
João de S. Carlos
João de S. Carlos

Pagam^{to} a Notaria

João de S. Carlos, com o Car-
teiro para o pagamento da
herança de João de S. Carlos, nota
de fidejussão inventariada. Thom-
as Joazeiro, e filho de S. Carlos
(herança de S. Carlos de S. Carlos, da
quantia de mil e setecentos e
trinta, os bens e rendas pela
forma seguinte

Haera em seu paga-
mento cinco braças de terra de seu
te com quatro annos de fructo an-
o que a verdade da sua pertencença,
fazendo fronto na estrada publi-
ca de S. Carlos de Rio de Janeiro, con-
frontando pelo sul com terras de

lançada, em pagamento de her-
deiro Francisco, e pelo Norte com-
tadas lançadas em pagamento
da herdeira Candelária, duas
irmãs, que pelo preço de sua ven-
tação se dão indigentes, henta-
rão a braca achada a Castidores,
em portas aquantia de doze mil
e quinhentos reis, com que sobi.

12880

E por que esta herdeira do
 Mestre de sua herança a quan-
 tia de um mil e oitocentos reis;
 e de novo quer, com os Partidos
 que esta herdeira por haver de sua
 avó seu pagamento hade re-
 pór a quantia de oitocentos reis,
 com que se satisficem.

Quanca
\$5700

Repon
B Po

Esta forma houve elle
 pois ate pagamente feito,
 na refenda herdada utilizada de
 que verdadeiramente lhe toca de
 sua herança, e para constar aus-
 signou como ditos Castidores. En
 commisso Frei Serrão, Luvão
 do Obediente que annexo

To the Hon. Secy. of the Navy
 Washington
 Dear Sir,
 I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above subject.
 I have the pleasure to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration.
 Very respectfully,
 J. C. Smith
 Secy. of the Navy

Pagares a dita Conhecida
Lançon elle fuis, com os En-
diom para pagamento da he

Esta forma serve elle para este paga-
mento bem feito, e referida herdi-
ra inturada de que verdadeiramente
he toca de sua heranca, e para cons-
tar o assignar com dito Partidoro.
Em Franca de 11 de Junho, de
1714, que assigno.

Lido e assignado por
João José de Almeida

Pagante a Neta Francisca

Francisca elle para com o Partidoro
para pagamento da heranca da
herdeira Francisca, nota da inventa-
ria da heranca Francisca, e filla do
fulano herdeiro Francisca de Souza,
da quantia de seis mil e setenta
reys, os seus assignados pela forma
seguinte.

Para a deus pagamento cin-
co braças de terra de fronteira com qua-
tro cuitas de fronteira ou os que dismi-
nute he pertencer, sendo parte
na entrada publica dos fidei e do
Bignassi, com pontal de pelo sul com
terra laçada em pagamento da her-
deira Enunciada, e pelo norte com
terra laçada em pagamento do
herdeiro Antonio, e os irmãos, que
pelo prezo de sua avaliacao de seis
mil e quinhentos reis a braça e cha-
rados Partidores e partes seguintes

aguantia de base mil e quinhentos
124500 Luis, com que sahi

125500

Wies, vom 9ten Jan.

Tranica

116200

Reponer

828

Esper que a esta hora já se
 me tocou a sua herança, a quantia
 de onze mil e sete centos reis; e já
 me foi com o Partidório que esta her
 rança por bom de mais no seu re
 gimento hade repôr a quantia
 de oito centos reis, e em que se ha

En esta forma houve elle qm
m pagamente bem feito, e se-
gunda herdiera intuida do qm or-
dinauamente lhe toca de sua heren-
cia, e para constar o assy qm ou com
dolo, Partidors. Qui. Alvaracio foi
Ferreira, Ecrivão qm querio

Linbury

Andrew Smith. Perkins
 Jan. 1861.

Engate ao Voto e Antares

Sanção de quinze mil e quinhentos
reis para pagamento do herança
do herdeiro António, neto da filha
da inventariada Thomazia Pa-
guina, filho de Saluella herdeira
Francisco de Souza, da quantia de
outra mil e setecentos reis, os bens
adquiridos pela forma seguinte
Haverá a seu pagamento

pagamento cinco braçadeiras
de prata com quatro cinto de fur-
to por um an que arrola de irado de me
portucoes, fazendo prateira da Estrada
publica do furo de Rio Biguami,
confrontando pelo del com turas
lancadas no pagamento da herdi-
ra Francisco, pelo Norte com ter-
ra lancadas em pagamento da
herdiro Candido suas imensas,
que pelo preço de sua acabitado
de dois mil e quinhentos reis abra-
ca acharado o Partidore, nupor-
tar aquantia de dois mil e qui-
nhentos reis, com que dali

12.500

E por que a este herdiro o the-
tor de sua heranca aquantia
de onze mil e sete centos reis: Acha
elle fuis, com os Partidores que este
herdiro por hua de cada um de
pagamento hade repór aquan-
tia oito centos reis, com que dali

Heranca
11.8700

Em ta forma ha de elle fuis
o pagamento ben feito, corrigido
pelo circuntado de que the tora
sua heranca, e pora com tero as sig-
nou com dda Partidore de seu chuan-
cio fuis de hua, e de irado de hua

Repom
8000

Sinhay
João José de S. R. R. R.
João José de S. R. R. R.

Pagamto a nota Candida

Segue-se a nota, com os Partidos
para pagamento da herança da
herdeira Candida, nota da herança
inventariada Thomaz da Gama,
esolho do fidejussor, herdeiro
de dona, da quantia de oitocentos
e setenta e cinco mil
e setenta e cinco reis, os quais a justica
pela forma seguinte

Agora se deu pagamento em
cobrança de terras de fidejussor, com a quan-
tia de oitocentos e setenta e cinco mil
e setenta e cinco reis, pertencentes,
fazendo parte na Estada publica
nos fundos de São Bragança, confron-
tando pelo selo com terras de fidejussor
em pagamento de herança de
dona. Sua herança, e pelo Norte com ter-
ras da herança de dona, que
pela parte da sua herança de fidejussor
de oitocentos e setenta e cinco mil
e setenta e cinco reis a traça a-
charão os Partidos em partes agra-
vantes de oitocentos e setenta e cinco mil
e setenta e cinco reis, com que se

12.500

Herança

11.700

Pagou

800

E por que esta herança só he
toda de sua herança agravantes de
oitocentos e setenta e cinco mil e setenta e cinco reis. Assim elle
foi com os Partidos que esta herança
se por levar de mais no seu paga-
mento hade repór a quantia de
oitocentos e setenta e cinco mil e setenta e cinco reis, com que se

Esta parte houve elle foi
este pagamento em fidejussor, e a fidejussor

regrada herdeira natural do que
herdeiramente lhe toca de herança,
para constar a seguir
com o dito Partidore, e assim
ao foy' Ferreira, e rivais que a seguir
Linhary Lourenço de M. P. Ribeiro
João José Cur.

Pagamto ao dito Mortario

com o dito foy, com o Partidore
para pagamento da herança
do herdeiro Mortario, neto da solida
inventariada Stencia Joaquina,
filho do falecido herdeiro Domingos
de Salva, da quantia de vinte
trez mil quatrocentos e hum reis, os
dous adjudicados pela forma se-
guinte.

Na vera' primicia de seu
seu pagamento de hum e um modo
corrente do herdeiro Francisco, seu
primeiro, por ter levado de mais no seu
pagamento, que a clara o Partidore
importar a quantia de vinte e um
centos reis, com que sahi.

8800

Na vera' mais em seu paga-
mento de hum e um modo corrente
da herdeira Maria da prima,
por ter levado de mais no seu paga-
mento que a clara o Partidore
importar a quantia de vinte e um
centos reis, com que sahi.

8800

Na vera'

Avorá' mais ultimamente em
seu pagamento de mais em mais
da corrente do herdeiro inventarian-
te foi de Souza Rodriguez, seu filio,
por ter levado a cumprir seu paga-
mento, que achará' os Partidores
em portar aquantia de vinte e tres
mil e cento e cinco e seis, e com
que sabi

218008

Summará' os Partidores entre
tres parcelas de bens e julgadas
em pagamento da herança de
Rodrigo Montano, e achará' em por-
tar aquantia de vinte e tres mil
e quatrocentos e cinco e seis, e com que sabi

236408

Esta forma houve elle fôr em
seu pagamento de mais e referi-
do herdeiro intimação de que acorda-
divamente se toca de sua heran-
ça, e para constar o assiguo com
ditos Partidores. E eu o mandei po-
se e cumprir, e assim que se cumpra

Linhany

João da Silva
Francisco de Souza

Pagam ao dito Pedro

Summa elle fôr, com os Par-
tidores para pagamento da he-
rança do herdeiro Pedro, neto de Ja-
cinda montano de Almeida pa-
quina, e filio de Jacinto herdeiro

herdeiro Domingos de Sousa,
da quantia de vinte e mil qua-
trocentos e hum reis, e assim judi-
caes pela forma seguinte — //

Haera' primeiromente ao seu
pagamento diuiseis em moeda cor-
rente da herdeira Inmuciana da
prima, por ter levado de mais no
seu pagamento quacharaõ e Par-
tidos importas aquantia de oito cen-
tos reis, com que sahi — //

800

Haera' mais em seu pagamen-
to diuiseis em moeda corrente da
herdeira Francisco da prima,
por ter levado de mais no seu paga-
mento quacharaõ e Partidos im-
portas aquantia de oito centos reis,
com que sahi — //

800

Haera' mais ultimamente
seu pagamento diuiseis em moe-
da corrente do herdeiro inventariante
João de Sousa Rodriguez seu fidei, por
ter levado de mais no seu pagamen-
to quacharaõ e Partidos im-
portas aquantia de vinte e mil
e oito centos e hum reis, com que sahi — //

218001

Assimuraraõ e Partidos e cento e tres
parcellas de bens ac judicaes em pa-
gamento da herança do herdeiro Pe-
dro, iacharaõ e importas aquantia
de vinte e mil quatrocentos e hum
reis, com que sahi — //

238408

Esta forma houve elle fize
este pagamento bem feito, e referido

111
Esprido herdeiro entimado do que
verdadeiramente lhe toca de sua
heranca, para constar o assignan
com ditos Partidos. Em Juizado
João Ferreira, Juizado de
Linhary
Francisco de S. M. Rodrigues
Francisco de S. M. Rodrigues

Pagador ao puto Domingos
Lancou elle puto, com os Parti-
dos para pagamento da heran-
ca do herdeiro Domingos, notado da
falsada inventariada Thomaz
Joanina, e fillos de falsado herdeiro
Domingos de Sousa, da quantia
de oito mil quatrocentos e
hum reis, os bens do juizado pe-
la forma seguinte //

Haverá' primeiramente em
seu pagamento diuise em me-
da comente do herdeiro e tutoris
seu primo por ter boado de mais
no seu pagamento que acheram
os Partidos, impontar a quantia
de oito centos reis, e angariar ahi //

Haverá' mais em seu paga-
mento diuise em meida comen-
te da herdeira Candida sua pri-
ma por ter boado de mais no seu
pagamento que acheram os Partidos.

8000

Partidros importar aquantia de
vinte e cinco mil e quinhentos reis, com guar dahi

800

Naora' mais ultimamente em
seu pagamento deuhiu a seguinte
da corrente de herdeiro inventari-
ante Jm' de Sousa Rodriguez, seu
Tio, por ter havido de mais no seu pa-
gamento que acharam os Partido-
res importar aquantia de vinte
e cinco mil e quinhentos reis, com
guar dahi

21800

Sumaram os Partidros utantros
parcellos de bens e jurisdicção em
pagamento do herança de her-
deiro Domingos, acharam im-
portarem aquantia de vinte e tres
mil e quatrocentos reis, com
guar dahi

23400

Em esta forma houve elle Jm' o
pagamento bem feito, e se refere
herdeiro anterior de guardar da
ramente he toco a sua herança,
para contar o assignon concedi-
to Partidros. Que sumario fo-
ri' Fuzira, e servia quatenos

Lindberg

Suplente do Jm' Rodriguez
João Jm' de Sousa

Deby

Assimite cinco dias e o nome de
Muita e mil e oito centos quaren-
ta e quatro annos, nota Villa
de São Miguel Comarca de Porto

Norte da Provincia de Santa
Catharina, um novo Cartorio foy
uteo autor e concluido a 31 de
fev. a Cidadão Thomé da Rocha
Linhares, de quem se trata neste termo. En-
tão foy Ferrão, Ferrão
que o escreveu. etc.

Vista as Curadores. Villa de São
Miguel 25 de Abril de 1844 ~

Linhares

Nota

Desvinte cinco dias do mes de
Abril de mil oitocentos e quarenta e
quatro annos, nesta Villa de São
Miguel Comarca do Norte da Pro-
vincia de Santa Catharina, um
novo Cartorio por parte do foy
do ofício a Cidadão Thomé da Ro-
cha Linhares, me foy entre quem este
autor com todos os prazos supra,
para o contentar foy este termo.
Então foy Ferrão, Ferrão
rao que o escreveu.

Nota

O foy no mesmo dia e mes
no termo supra e da rad um novo
Cartorio foy uteo com vista as Cu-
radores do ofício e auctor foy.

25
Jacob Pereira dos Santos, para
constar foy este termo. Euc
manuio foy Ferreira, Curador
que assigna
F. do Cur.

Aspartilhas do presente inven-
tario estas feitas com igualdade
de Direito porisso nos ter mos
de serem julgados p. sentença
Salvo o direito de meus Curador.

Villa de São Miguel 26
de Abril de 1844.

O Cur.

Jacob Pereira dos Santos

Data

Por vinte e seis dias do mes de abril
de mil oitocentos quarenta e qua-
tro annos, nesta Villa de São Mi-
guel Camarara do Norte da Provin-
cia de Santa Catharina, por meu
Cartorio foy feito cartorio por parte do
Curador do Espião Alcaide Jacob Pe-
reira dos Santos, assigna e assigna
estes termos com sua respectiva repre-
sentação para constar foy este termo. Euc
manuio foy Ferreira, Curador

Escritas que annos
De Anclay.

Hoje no meu dia de morte de morte
de morte de morte de morte de morte.

Cartorio faz este auto, concluido
em 1844, a 18 de Abril de 1844.

Procha Luthers, para constar fa-
co este livro. Eu o escrevi em
Famira, por isso que a morte
de morte.

Cartorio que este auto, pago de
de morte de morte de morte de morte.
da 1844, a 27 de Abril de 1844.
de morte de morte de morte de morte.

N.º 198

Pg- 34180 reis do dolo
Villa de São Miguel 28p.
Abril de 1844

Cartorio
De Anclay

Hoje no meu dia de morte de morte
de morte de morte de morte de morte.
de morte de morte de morte de morte.
de morte de morte de morte de morte.
de morte de morte de morte de morte.

ao furo do Defeito e Cidades Sta-
 ysi da Rocha Lichare, para
 contar furo uti tunc. Eu comen-
 ce furi. Furi. Supra de furo
 que amara. Furi.

Salvo por Sentença e por Inventario e por
 furo, de que se de furo, ou parte, para de
 furo. Furi. Furi. a 2 de Abril.
 D. Furi.

Furi da Rocha Lichare

Data

Por vinte e nove dias de março de furi
 de mil e cento e quarenta e qua-
 tro annos, entre furi e furi
 que furi de furi da Pro-
 vincia de Santa Catharina, in-
 rem furi por parte da furi da
 Defeito e Cidades Sta. ysi da
 Rocha Lichare, in furi in furi
 que furi com furi de furi
 furi para contar furi
 furi furi furi furi furi
 ra, furi qui amara

Se furi in furi a furi
 furi furi. Maria furi
 furi, furi de furi, a
 furi furi furi furi

Handwritten signature: *John Taylor*

[illegible]

The first time I saw
 the sea was at
 the first time I saw
 the sea was at

Cidade de Foz de Iguaçu da Rocha Lima -
vi, Juiz do Escrição na formão de
esta Villa de São Miguel de
Foz de Iguaçu

Mando ao Curador deste Juizo que
em cumprimento deste notifique
a Manoel Silveira de Villa, p.
vir perante mim assignar termo
de autor dos Escrição de Linhares fi-
lhos de felizard de Almeida e Souza no
inventario de bens do mesmo Thom-
az Joaquina, e quem pra Villa
de São Miguel 30 de M. de M.
Francisco José Ferreira, Curador
que o fizer

Linhares

N. 195-
Pg. 100 de de Villa
Villa de São Miguel
9 de M. de M.

Carralho

Quasi citar a carta a Manoel
Silveira de Villa p. inventario no
m. supra q. f. em m. de de.
Villa de São Miguel 2 de M.
de M. f. Francisco José Ferreira

Juramento ao Tutor

Nos dias dois de novembro de Outubro
de mil oitocentos quarenta e quatro
anno, nesta Villa Villa de São João
qual Comarca de São João da Província
de Santa Catharina, na Casa de
morada do Juiz de São João e Cidades
Thomé da Rocha Pinheiro, aonde
celebramos, sendo o Sr. Manoel Sil-
veira de Villa, a quem elle Juiz des-
pachou o juramento do Sr. Antonio Pinhe-
iro, sob cargo de qual elle recebeu
que quem tem verdadeiramente
desistido de Tutor por bõs e iustas
razões invencíveis e de fado de ter-
seir Firmado de bõs e de quan-
to elle Tutor he tio, e de bõs e por de go-
to, cuidando em suas pessoas e
bens; e de bõs e por elle Tutor de to ju-
ramento assim prometter cum-
prir, para constar facio este termo
que assignou de bõs e de bõs e de
Tutor por não poder cumprir assigna-
ção Manoel Rodriguez de bõs e de
as tutorem de bõs e de bõs e de
verdade e Antonio Carlos de Car-
ra de bõs e de bõs e de bõs e de
ra, e de bõs e de bõs e de bõs e de

Manoel Rodriguez de bõs e de
Francisco de bõs e de
Antonio Carlos de Carvalho

James no Tutor

Afora acute diadema de Curo-
 bro de mil oite cento e quarenta
 e quatro annos, nista Villa de
 São Miguel Comarca de Sabão
 da Provincia de Santa Catha-
 rina em ~~Paro~~ ^{Paro} de ^{Paro} de ^{Paro} de
 Juiz do Officio de Cidadão de Juiz
 da Rocha Luthares, nome de
 Exercicio de ^{Exercicio} de ^{Exercicio} de ^{Exercicio} de
 Souza e Souza, aquem elle foi
 dofferio o juramento de ^{Exercicio} de
 Minguella, de cargo de qual
 Me encarregou que bem verda-
 dieramente ^{Exercicio} de ^{Exercicio} de ^{Exercicio} de
 Officio de ^{Exercicio} de ^{Exercicio} de ^{Exercicio} de
 de herdeiro Domingos de Souza;
 recubido por elle dito juramento
 assim prometto cumprir, e para
 constar mandou elle Juiz fa-
 zer este termo que assignou
 com dito Tutor. De obman-
 cio foi ^{Exercicio} de ^{Exercicio} de ^{Exercicio} de
^{Exercicio} de ^{Exercicio} de ^{Exercicio} de

Sinhare

José de Souza e Cunha

Visto em Cerveras de Maio de 1850

Notifiquemos então para os proprietários
e seus entes, vizinhos e bofios, as águas
e bens pertencentes dentro do prazo de hum ano

Justada

Los diez dias de morir de la
tubo de mil oite cento e con-
conta annos, n' esta Villa
de São Miguel, p'vincia
Comarca da Provincia
de Santa Catharina, em
meu Cartorio ajunto ante
ante a Portaria do Doutor
Juiz da O'raõ Sergio Lopes
Tulio, e mandado com a
fi' de notificação que tudo
ao diante se segue; e para
contar f'no h'to tempo. A
marco J'os' Ferreira, Es-
crivo que cummo

Seja de novo notificado o Tutor Joo de Sousa e Cunha,
 para, em 48 horas que lhe forem o devido, e logo, vir
 perante mim perante os contos de sua Administracao como
 tutor dos orphaos, sob pena de se lhe tomarem a guarda,
 e fôrdo Inventario: attento o motivo allegado, posto q' se
 fundam. legal, para não comparecer, quando para isso
 foi notificado em os Juizos ultimos. O q' cumpre o de-
 creto. S. Miguel 10 de 86.º out 855.

[Faint, illegible handwriting]

Cidadão José Luis Carlos Ra-
mos, 4º suplente de juiz de Officio
em exercício com alçada na for-
ma da Lei desta Villa alçada
Miguel e seu termo &

Mando aquelles que officiam de
Justicia que em cumprimento deste
notifique a fora de depra-cha-
nça para vir perante mim
dar conta da Real Cédula dos Ar-
guos sem prazos feitos de foliação
Domingos de Abreu e Silva da
foliação Florencia Joazequino,
no termo de quarenta e oito dias
que para isso lhe assigno, com
purga de seprehens como fora
Direito pela sua realidade; e sem
o cumprimento. São Miguel 15 de
Março de 1850. Francisco José
Ternán, Escrivão que assigno

Francisco José Ternán

Se não notificar ao Tutor José
de Almeida e o conteúdo no
supra, aquol na responsa que pe-
rante o actual deigo perante o actual
juiz em exercício o Cidadão José
da Silva Ramo não prestado a conta
e lhe ser este juiz deposto, de quem dou
se. São Miguel e junho de 1850
Francisco José Ternán

Intulada

Per sicut hunc diem de mense
Oculis de mense mense
comita annos, mense villa de
ad illigunt primicia comen
ia ad primicia de mense
theoricarum de mense
de mense mense mense
mense mense de mense
de mense mense de mense
de mense mense de mense
de mense mense de mense

de mense mense de mense

Doutor Sergio Lopes
 Tavares, Cavallero da Ordem
 de Christo, Juiz Municipal
 e Juiz dos Termos reunidos
 com obediencia na forma da
 Ley 4^a

Mando a quem quer offi-
 ciar de Justica que em um pri-
 meiro notifique a Jose de
 Souza e Cunha, para em
 48 horas, q^{ta} comera de mo-
 vimento a inventario da herança q^{ta}
 notificada for, vir perante
 mim prestar contas da adme-
 nistracao dos bens e fideiussor
 fallecido Domingos de Souza
 dos quaes he fideiussor, sob pena
 de se tomarem a sua revelia a
 vista do inventario da fallecida
 Florença Joaquina; e assim o
 cumpra. Aos 10 dias do
 Outubro do anno de 1850
 Jose Tavares, Juiz Municipal

(Signature)

N. 110 N. 160
 E. Bento, Juiz Municipal
 e Juiz dos Termos reunidos
 do anno de 1850

(Signature)

Meu camargo queru e
 ver de de famento de de con-
 ta da administração do Tu-
 toria do Orfaõ filho do fel-
 licio Domingos de Souza; e re-
 abido por elle doto pmanen-
 te assim o pmanente e o pmanente
 para contar finto tempo
 que a assignar o finto, com o
 doto Tutor de de de de de
 Jori Turi, e de de de de
 accuato

Castro Machado

Jori de Souza e Cunha

Tuto de conta tomada ver-
 balmente ao Tutor Jori de
 Souza e Cunha, da Tutoria do
 Orfaõ filho do fellicio Do-
 mingos de Souza, com o
 cargo de de de de de

Tomo de de de de de de
 Nosso Senhor Jori Christo de
 mil oito e de de de de de de
 por vinte e de de de de de de
 Outubro, vinte e de de de de
 São Miguel, primeiro
 Comarca da Provincia
 de Santa Catharina, na
 sala publica dos audimto

22
Audencia e onde foi vindo
o Juiz de Officio terceiro Suplen-
te em exercicio a Cidadania Luis
baptista Machado, comungo
survindo de seu cargo a bai-
xa nomeado e assignado, para o
effeito de se tomar conta
do tutor Jan' de Souza e Ca-
rvalho, Da admissao de sua de-
bita dos Offis e augmentos fi-
lhos de fallecido Thome de
Mungos de Souza e contantes
de titulos e filhos trinta e re-
co ante inventario, que lhe
foi da tomada pela forma
seguinte.

Quando perguntado
que tempo ha de ser quando
tutor assignado o nome da
tutoria Por Officio augmentos
filhos de fallecido Thome de
Mungos de Souza. Respondeu
que a seis annos. Quando
perguntado que
cidade tem o Thome de
Mungos, e onde se encontra? Res-
pondeu que na cidade de
Rio de Janeiro por que nunca os
conheceu, e que lhe conta
mora no lugar de nomeado
de Jacoang Promissao de Por-
to Alegre ao Rio Grande
de

No del. Estando perguntado
 se já havia recebido a quan-
 tia de oito centos reis que me
 tinham devido de seu pai
 no Francisco, filho de ^{fallado} ~~Francisco~~
 de Firmidino de Souza. Res-
 pondido que ainda não en-
 tendo. Me recorri perguntan-
 do se já tinha recebido de
 sua filha Maria, filha de Otto
 fallado de Sousa Firmidino
 outro igual quantum de
 oito centos reis. Respondido
 que não, e tanto a primeira
 como a segunda quantia
 me tinham recebido por se tor-
 nar feita igualmente por
 outro cento e pouco, e que
 esta segunda por ter tido
 que lhe foi adjudicada a
 quantia inverteida. Estando
 me recorri perguntado se já
 havia recebido a quantia
 de vinte e seis mil e oito cen-
 tos reis que o Sr. D.
 João Antonio Rodriguez re-
 poz ante meus olhos. Res-
 pondido que não, por
 não ter recebido a quantia
 que o Sr. D. João Antonio
 de Norão tinha a favor
 de meus parentes quantos. Estando

Quando lhe perguntado pelo
Officio Rector, donde morado,
respondeu: Respondeo tendo o
meu nome que fica expellido
acerca de herdeiro Mortuario,
que pela mesma razão não
colho a quantia que com-
ta a folha que antes move
pertence ao herdeiro.

Quando lhe finalmente per-
guntado pelo herdeiro Yonim-
gor, seu herdeiro morado? Respon-
do omnes, seu concubito
ter ainda recebido a quan-
tia que pertence ao
herdeiro comtente de paga-
mento de folha que antes
moveu. Avista de que
determinou o Juiz que o
tor no prazo de seis meses a
que ciente de cobrança per-
tença a seu lutha deigo
seu talhado, cujo prazo
na sufficiente em attenção
seu de dividendos pessoais
mizeravim. E desta forma
pode a conta portada
e o julgo por seu tença;
para comtar fôr ite ante
que amigou o Juiz, com
origem de lutha. Eu sou

Com o honorario Jose Ferraz
Cunha e qm auctor, cas-
significando
Coelho Machado
Jose de Souza e Cunha
Amancio Jose Ferraz

Don se intimar a sentença
de contas entre a supra ao Ju-
tor Jose de Souza e Cunha que
se com intencido. São Miguel
21 de Out de 1850
Amancio Jose Ferraz

Carta qm entre auctor pagar
tudo de vicio de follarão São R. 360
Miguel 21 de Out de 1850
Amancio Jose Ferraz

N. 135 R. 300
J. Bento de Souza e
J. Miguel 21 de Out
libro de 1850
Amancio Jose Ferraz

Quinta

A. Braga	1	6097	
M. Lamy	57	8200	
Notif. por	"	4400	
M. Lamy	100	8440	
Del. g. f. 53	"	8400	
Jun. Lamy	"	8500	
Murca	"	8450	
Junior	"	8400	
Cert. e. Lello	"	8510	41777
do qm			
Descontos de			
J. Lamy	200	8600	
Conto		8300	8900
8. 182 58177			

Boletim Machado

Junior
 Para dar a conhecer a todos os
 de mil oito centos e cincoenta
 e cinco annos desta Villa de
 São Miguel primeira com-
 muna da Provincia de Santa
 Catharina na Villa publica
 das eschecarias a respeito dos
 estudos a peticão de Manoel
 Silvino d'Alva commanda
 do esse desfilacao acommenda
 feita que tudo aadiante de
 seguir. Em Antonio Fran-
 cisco de Almeida Curioso
 muniado que o muniado

D

Dia Março e Liberdade de Fidalgo, morador na
 rua denominada a Figueira, termo desta Villa, que
 elle Supp.^{te} annuo apresenta a Signoria para que se
 seja Tutor dos filhos do fallecido Ferrnand de Souza, o q
 he de nome o Supp.^{te} por ser notificado que a Signoria
 de S. S.^{za} deo cartas, e Supp.^{te} he quem he que a Signoria
 esse papel por ser nunca tomara conta de nada de
 o arde por ser mandado d'elle, o Supp.^{te} sem ignorante
 e Signoria, por ser agora que sabe, S. S.^{za} morante
 e a esta fozza de porem a Signoria Tutoria, S. S.^{za}
 inde se S. S.^{za} morante que alguns outros de sua presen
 tes, sendo que ja de plus m.^{os} offaço tem alguns que
 podem tomar conta de que he toca, outro sim tem
 seus tios que podem ser Tutor mas o Supp.^{te} que he
 se distante d'elle, enao pode ter vigilancia alguma
 sobre o que toca aos offaços, por isso o Supp.^{te} e quem
 a S. S.^{za} que junto este aos autos se tome por ter mo
 sua desestancia, por to

Da p^{te} das contas
 de f^{ca} de São Miguel
 de Março de 1851
 Coelho Machado

P. a V. S. a. mentiono Junis
Municipal e de facto per
de fira con justicia
E. B. M.

Adesso lo Suppl.
e Alessandro G. la P.

[illegible]

Annuncio per Ferruccio

Ciudad Luis Carlos Muehlen,
3^o de Julio en ejercicio de Jefe de
Asesor con abando en la Armada
Qui visita Villa de San Miguel
i San Juan D.

Quando a guisa que official
de justiça que em cumprimento deste
protigim a Manoel Silvino
d'Avilla, p' no prefiro teres de
40 horas vir perante mim
dar contas e contas da indeniza-
ção dos danos em te lido
falso: se galeide. Termino de
aviso, e no entanto da do do
recurso Horacio Jorgui-
na; assim o comprei, sob pena
de lhe ser tornadas as con-
tas a sua recusa e seguir-se o
terno da Lei. Ditta de São Mi-
guel 13o de Novembro de
1850 Amancio José de Jesus
Correia que Cammery
Couto Machado

No. 200 H. 16.

F. Canto Espinosa
Miguel Barba
1850

Exemplar

Certifico em Official de Justiça a
baixo assignado que incomprimen-
to do esbandado retro require ao
Supp.^o Manoel Silveira de e Villa
rigo em comprimento do esbanda-
do retro citai ao Tutor Manoel
el Silveira de e Villa para
todo o continudo do mesmo
esbandado do que ficou en-
tendido do q.^o don. J.^o Lorenzo
Doutor da Villa de São Mi-
guel 28 de Janeiro 1851

D. 400
C. 800
1200

Paulino Fre' de Mello

Juramento ao Tutor

Por dar dias do mês de Março
de mil oito centos e cincoenta
e hum annos nesta Villa de
São Miguel primeira com-
marca da Provincia de San-
ta Catharina na Villa Pu-
blica das Audiencias a on-
de foi vindo o Juiz de Appello
Terceiro Supplente e apor-
tao offidado Luiz Carlos
Machado commigo Escri-
vao nomeado de seu car-
go a baixo assignado, em
de ahy o Tutor Manoel

e de fazer o despesa e pagamento
 dos Santos Evangelhos e Sobres
 do qual se despesa deigo
 Me encarregue que tem por
 da despesa em dezoito contos
 da Administração e Intoria
 dos Officior Filhos da Terceira
 no de Janeiro e recede de
 por de dito pagamento a
 de o propoer cumprir
 e para contas por este ter
 me que assignou o Juiz
 e a raga do dito Officior
 por não saber escrever
 Heitorio Jose da Silva Luiz
 Antioio Francisco de Albedri
 nos que no impedimento
 do actual Escrivão a creu
 vj.

D. Coutinho Machado
 H. L. de 22 de 22

Auto de Contas tomadas verbalmente
ao Tutor Manoel Silveira de
Avila, da Tutoria dos Orphanos
do falecido Firminiano de Souza
e como abaixo se declara

Anno do Nascimento do povo
de São João Christo de mil e
trezentos e cinquenta e seis ao
dois dias do mes de Março na
villa de São Miguel pri-

71
das Minas Gerais e da
em da Provincia de Santa Ca-
tharina na Villa das Andri-
naccas ou de São Paulo pre-
zente o Juiz de Orçam Terceiro
supplente em exercicio offi-
cial Luiz Coelho Machado
com nro Escriva abaixo as
seguintes para effecto de se
tomar conta do Victor Ma-
nuel Silvino de Vilas da Su-
tonia e do seu registro dos
Orphãos das Subirinhas fithas
do fathucido herdeiro Firmino
ano de 1800 e 1801 dos
fathucidos Honineia Joaqui-
na que thus foram tomados
pela forma seguinte:
Quando perguntado pelo Ma-
nuel Silvino de Vilas da Su-
tonia e do seu registro dos
Orphãos das Subirinhas fithas
do fathucido herdeiro Firmino
ano de 1800 e 1801 dos
fathucidos Honineia Joaqui-
na que thus foram tomados
pela forma seguinte:
Quando perguntado pelo Ma-
nuel Silvino de Vilas da Su-
tonia e do seu registro dos
Orphãos das Subirinhas fithas
do fathucido herdeiro Firmino
ano de 1800 e 1801 dos
fathucidos Honineia Joaqui-
na que thus foram tomados
pela forma seguinte:

Quando perguntado
pelo Victor Manuel de Vilas da Su-
tonia e do seu registro dos
Orphãos das Subirinhas fithas
do fathucido herdeiro Firmino
ano de 1800 e 1801 dos
fathucidos Honineia Joaqui-
na que thus foram tomados
pela forma seguinte:
Quando perguntado
pelo Victor Manuel de Vilas da Su-
tonia e do seu registro dos
Orphãos das Subirinhas fithas
do fathucido herdeiro Firmino
ano de 1800 e 1801 dos
fathucidos Honineia Joaqui-
na que thus foram tomados
pela forma seguinte:

Folha de partilha.

Quando perguntado pela herdeira
na Curadoria e seus bens
respondeu que esta herdeira se
achava casada com Manoel
Machado Mendes, que igual-
mente não foi entregue da he-
rança pela mesma razão já
explicada.

Quando perguntado pela herdeira
Francisca e seus bens que lhe
forão adjudicados a folha qua-
renta e seis d'isto Inventario,
respondeu que esta herdeira se
achava em companhia da di-
ta sua Mãe. Sendo-lhe

mais perguntado que idade
tem esta herdeira respondeu
depois que terá de dez e nove a
vinte annos d'idade.

Quando-lhe perguntado pelo
herdeiro Antonio e seus bens
que lhe forão adjudicados a folha
quarenta e seis vnos e folha qua-
renta e sete d'isto Inventario,

Respondeu que igualmente
se achava em companhia de
sua Mãe e que terá de dez e seis
para dezoito annos d'idade.

Perguntando-se que Edu-
cação teve este herdeiro, res-
pondeu que por não os ter em
sua companhia não lhe deu
Educação alguma, por ter sua
Mãe applicada ao serviço da

ao Serviço do Tercenário. Quando
the frequentado pela herdeira
Candida, e seus bens, e que
herdade terá pouco mais ou
menos, que Loucacao tem tido.
Respondeu que esta herdeira não
está em companhia de sua Mãe
applicada ao Serviço domésti-
co da Casa, e que terá tempo
para quatorze annos de idade
seus bens em seu sem rendi-
mento algum da mesma
forma que थेforas Adjudi-
cados a elle, querendo esta
vires d'este Inventario. E nesta
forma houve o Juiz as contas
por tomadas e julgadas por seu
tutor. E para constar fir este
digo por sentença com o Tutor
Requerer em sua Petição a elle
a execução da Tutoria de seu
Cargo e de seu nome, no nome da pro-
pria Mãe do Defeso, por the constar
do Espólio e de seu nome no es-
tado de viram. E respectivo Escri-
vão a notificação para vir pres-
tar o devido juramento, e de tudo
para constar fir este e isto que
assignou o Juiz e a cargo do Tu-
tor por este e de seu nome assignou
João Tularia da Silva, pelo
Antonio Francisco de Medeiros Escri-
vão nomeado que ao creio assignou

Cal. Macchado

Antonio

Antonio Francisco de Medeiros
João Guilarte Jasco

66

Don se intimar a sentença de 8400
contas retro ao tutor Manoel
Belouira d'Avilla e que ficou
intendido São Mig. 10 de M.^o
de 1851

Antonio Francisco de Medeiros

Certifico que este autor paga-
velo de mais quatro folhas São
Miguel 10 de M.^o de 1851

Ant. Fr. de Medeiros

Don se notificar Carta a receber
afaz. de tutor fora folha de heror?
Arreio de 84. p. 10 de M.^o de 1851
ora que visto data em resposta. D. 408
que ficou intus. São Miguel 14
de Abril de 1851

Francis J. J. J.

Mãe a Curadora.

Por quatro dias de 10 de Abril
de 1851 de cento e cinquenta e
cinco, visto Villa de São Miguel
primaria Comarca da Provin-
cia de Santa Theresa, na folla

Salta das Audiencias aonde foi mandado
o Tercio Septimo de Juiz de Officio
em exercicio obediencia Luis Bartho-
lomeu, comigo Breve de sa-
cramento abaisso nomeado, e tu de ahi
Humo de nome de o casamento
mei dos Officio tutor daquelle
Inventariada filhos dequelle
dize Treze de Souza, a quem
o Juiz lhe fez o casamento dos
filhos Brangella, e ob cargo de
qual lhe encargou que bem anda-
mente fizesse o curador
de seu filho Francisco, e tutoris
bandida que sendo em sua per-
soa e bem de quando logo se deu por
interque o fillo se obrigou de con-
ter quando por este Juiz lhe for
seu perdido e de entregar os bran-
cos dos ditos seu fillos em que
tra ou de minico, e que para
isso renunciava a Lei de velhos
que nullo acto lhe foi lido por in-
curia por mandado de Juiz,
e que finalmente renunciava
todos os direitos e privilegios en-
treo de Juiz de Officio dos em lhos,
e de como assim o disse e se obri-
gon foi em termos que por nos
saber escrever a assigna a rogo
da Curatoria Antonio Silve-
ra de Souza que se fiam e que

afiançou a burocracia, com o ~~estado~~
munka Francisco Gonçalves de
Lima, e José Manoel de Araújo
Neto, ~~adito~~ adito frei. Eu at
nuncius ~~pro~~ ~~curia~~ ~~luciano~~
guarantido

Colmo Machado

Antonio Silveira de Souza

Francisco J. de Luz

José Manoel de P. Roberto



Carta que utra antes paga
Lillo de az faller. São Miguel S. 600
13 de Maio de 1855

Francisco Patrocinio

1856

N. 600

Sus cento reis do Selo
São Miguel 3 de Junho 1857



Visto em Comissões de 1852
H. 1852

<i>Conta</i>		
<i>Do Escr. Sur.</i>		
<i>Mo. de 153 arpa. id. Mo.</i>	<i>1440</i>	
<i>Notific. de 100</i>	<i>1400</i>	
<i>Juram. de 100</i>	<i>1500</i>	
<i>Card. de 100 de 1/2</i>	<i>1750</i>	<i>11890</i>
<i>Do Escr. Sur. Mo. de</i>		
<i>A. praga de 153 arpa. id. Mo.</i>	<i>1837</i>	
<i>Id. de Juram. de 100</i>	<i>1300</i>	
<i>Juram. de 100</i>	<i>1400</i>	<i>11537</i>
<i>Do Escr. Sur.</i>		
<i>Apig. de 100 de 1/2</i>	<i>1200</i>	
<i>Id. de 100 de 1/2</i>	<i>1600</i>	
<i>Apig. de 100 de 1/2</i>	<i>1200</i>	<i>11000</i>
<i>Do off. de Jur. de</i>		
<i>Id. de 100 de 1/2</i>		<i>11200</i>
<i>Conta</i>		<i>1300</i>
<i>S. S. E. R. 54927</i>		
<i>João Machado</i>		

Canu. reito.

Juntada

*Abre quatorze dias do mes de Outubro de mil oitocentos e
cincoenta e seis annos, nesta Villa de São Miguel
primira Comarca da Província de Santa Catharina,
na casa de aprezentadoria de Juiz de Direito desta Co-
marca, o Doutor José Christiano Faria Strocker,
ahi juntou a estes autos o mandado com afi de
notificação que adiante segue, e para comta, foy
esta termo. João Francisco Regis Escrivo orey.*

Doutor José Christiano Farias Stock
ler, Official da Imperial Ordem da
Nossa Cavalleiro da de Christo e Juiz de
Direito da 1.^a Comarca da Provincia
de Santa Catharina por S. M. O
Imperador que Deus Guarde &

Em off.

Mando a quaes quer Official de Jus-
tica que em cumprimento d'este no-
tifique a Anna Severina do nascimen-
to para no dia 22 do corr. ás 10 horas
da manhã vir perante mim dar con-
ta da administração dos bens seus fi-
lhos e de seus bens, no Inventario do
Avô dos mesmos Florença Joaguina,
sob pena de que não comparecendo
no dito prazo ser processada como de-
sobediante. Assim cumpra-se. São
Miguel 17 de Setembro de 1856. Eu
João Francisco Regis, Escrivão assino.

St. Miguel

Certifico eu official de Justiça abaixo si-
gnado que em virtude do Mandado noti-
fiquei Anna Severina do Nascimento D. 1.000/
em sua Pessoa para no dia 22 do corr. C. 2.000/
te vir prestar conta a qual ficou en-
tendida por todo o conteúdo no mes-
mo Mandado Reto e que para Cons-
tar dou fe o Pazo e presente foydos
de Biquas por termo da Villa de S. Mi-
guel 18 de Set. de 1856

Antonio Silveira de Souza

Juramento a Tutora

Os quatorze dias do mez de Outubro
de mil oitocentos e cinquenta e seis an-
nos, nesta Villa de São Miguel pri-
meira Comarca da Provincia de San-
ta Catharina na casa da apozenta-
doria do Doutor Juiz de Direito des-
ta Comarca Jora Christiano Garsen
Stockler, aonde em Escrivas do seu
sargo abaisso nomeado vim, e sendo
ahi a tutora Theresia Severina do
Nascimento a esta defui o Minis-
tro e Juramento dos Santos Evange-
lhos e sob cargo do qual lhe encarre-
gon que bem e verdadeiramente
Pese as contas da tutoria e a mi-
nistração dos bens dos Cyflos e seus
filhos sem dolo malicia ou feição,
e recebido por ella este juramento
assim prometter cumprir, e para com-
tar fiz este termo que assignou o
Ministro e por ella tutora não fa-
ber nocer e assignou a seu rogo
João Machado Santiago. Com João
Francisco Regis, Escriva que o
escrevi.

Stockler

João Machado Santiago

Auto

Auto de contas tomadas verbalmente
à Tutora atura e curadora do Nascimento,
da tutoria e administração dos bens de
seus filhos, como abaixo se declara. //

Nosso do Nascimento de Nosso Senhor Je-
sus Christo de mil oito centos e cinquenta e
seis, aos quatorze dias do mez de Outubro
de mil oito e dezo de Outubro nesta Villa de
São Miguel primeira Comarca da Pro-
vincia de Santa Catharina, na Casa de
apozentadoria do Doutor Juiz de Direito
desta Comarca João Christiano Garcia
Stockler, com a sua Escrição do seu car-
go abaixo nomeado e assignado vim
para efeito de serem tomadas as con-
tas da tutoria e administração, à Tu-
tora atura e curadora do Nascimento dos
bens dos Officinhos seus filhos, sendo ali
a mesma Tutora presente, pelo dito
Ministro lhe foram tomadas pela for-
ma seguinte = Pelo Ministro foi pro-
guntado a tutora pela herdadeira Fran-
cisca Rôja, se sabe a Doutrina Christã
e que prendas domesticas sabe, e quan-
tos annos terá hoje de idade e se final-
mente está entregue dos seus bens? Res-
pondendo que esta herdadeira casou-se com
Ricardo Alves, e que está entregue de to-

de todos os seus bens = E sendo pelo mes-
mo Ministros perguntado pelo herdei-
ro a tutoria, quantos annos terá hoje de
idade, se sabe ler e escrever, e se já es-
tá de posse de seus bens e em poder de
quem se acha? Responde que este
herdeiro terá hoje de idade vinte e dois
annos pouco mais ou menos, que me-
sa em poder d'ella tutora seia mais tra-
balhante no serviço da lavoura, e que
não sabe ler nem escrever, mas está
entre que de todos os seus bens = E sendo
pelo mesmo Ministros perguntado pe-
la herdeira a menor a terra, em poder
de quem se acha, que prendas Domés-
tica sabe, se sabe ler e escrever, e que
idade tem? = Responde que esta her-
deira mora em poder e companhia d'el-
la tutora, e que se occupa no serviço
domestico da casa, costurando e fiando
para o trafico da mesma casa, e que
seus bens se achão em poder d'ella tuto-
ra que os está administrando com to-
do o bello possível. E visto do que
houve o Ministros estar satisfeito por to-
madas e as julgar por sentença, or de-
mande a mesma tutora que continue
na tutoria e administração tan-
to mentes desta causa com toda a vigi-

a vilancia prossimil de sus bens; e pa-
ra constar mandou o Juiz lavrar apre-
zente auto que e o assignou, e pela tu-
tora nao saber escrever assignou a
seu rogo Joao Machado Santiago. Cu
Joao Francisco Regis, Escrivaõ que e
escrevi e assignei
Machado

João Machado Santiago
João Francisco Regis

Certifico que intimou e sustinuo das con-
tas e do supra a tutora Anna Lavinia
na do Nascimento. São Miguel 14 de
Outubro de 1856

João Francisco Regis

Certifico que estas autos paga bello
de mais duas folhas a 60 r. e a 100 r.
de mandado de 68 e certidão de 68 e su-
pra. São Miguel 14 de Outubro de 1856

Regis

440.

Py quatro Centos e quarenta reis.
São Miguel 14 de Outubro
de 1856.

Carvalho

Instrumento.

Conta

Do Excmo

Manda do 4/68 1200

Juram^{to} 1688 1500

Outra de contas 24000

Int^{da} 14000

Cello 4400

44240

Do Ministro

Assinatura de mandado 1200

De juram^{to} 1200

Juram^{to} das contas 24000

Outra conta 14000

34400

Off^{al} de Justian^{da} 34000

104840

Ordem de as pre-
zentes custas

St. M^{da}



